

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramento do Brazil.
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18^o DA REPUBLICA — N. 63

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 18 DE MARÇO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, às Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e às Alfandegas, e custam :

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.927, que approva a tabella de distribuição de fardamento ás praças do Asylo dos Invalidos da Patria.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria do Interior.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil, em Londres e em La Rochelle-Pallice.

Ministerio da Fazenda — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria.

Ministerio da Guerra — Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

HISTORIA — O pequeno povo de Alger.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorios das Companhias Mercado Municipal do Rio de Janeiro e de Seguros «Garantia».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.927—DE 14. DE MARÇO DE 1906

Approva a tabella de distribuição de fardamento ás praças do Asylo dos Invalidos da Patria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve approvar a tabella que com este baixa, assignada pelo Marechal Francisco de Paula Argollo, Ministro de Estado da Guerra, de distribuição de fardamento ás praças do Asylo dos Invalidos da Patria.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1906, 18^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Tabella de distribuição de fardamento ás praças do Asylo dos Invalidos da Patria, a que se refere o decreto n. 5.927, desta data

QUANT.	PEÇAS DE FARDAMENTO	ÉPOCAS DE VENCIMENTO	TEMPO DE DURAÇÃO
	1 Botinas, par. 1 Camisa de algodão. 1 Ceroulas de algodão. 1 Lenço de chita. 1 Meias de algodão, par.	Em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro.	Tres mezes.
	1 Calça de brim branco. 1 Tunica de brim pardo. 1 Calça de brim pardo.	Em 30 de junho e 31 de dezembro.	Seis mezes.
	1 Calça de panno azul ferrete. 1 Divisa de panno garrance. 1 Kepi de panno azul. 1 Tunica de panno azul.	Em 31 de dezembro.	Um anno.
	1 Cobertor de lã encarnada. 1 Insignia de metal amarello para inferiores do estado menor. 1 Capote de panno azul ou alvadio.	Quando completar o tempo de duração a peça anterior recebida.	Tres annos. Quatro annos

OBSERVAÇÕES

1^a, a presente tabella começará a vigorar a 1^a de janeiro de 1906;

2^a, as praças invalidas licenciadas para residirem fóra do asylo não terão direito a fardamento de especie alguma;

3^a, a praça invalida licenciada, que reverter ao asylo receberá as peças de fardamento necessario, levando-se-lhe em conta o fardamento anteriormente recebido;

4^a, a praça invalida, quando incluída no asylo, sem ter fardamento algum, se abonará a vencer, para ser descontado, quando vencido, um par de botinas, um kepi de panno, uma tunica e calça de brim pardo, duas camisas e duas coroulas de algodão, dous lenços e dous pares de meias;

5^a, a praça invalida não tem direito a fardamento vencido e não recebido, que, por qualquer circumstancia, deixe de receber na época competente;

6^a, a praça transferida do corpo para o asylo com divida de fardamento receberá somente em especie as peças que precisar para seu uniforme, passando-se-lhe titulo de divida das demais;

7^a, os inferiores do estado-menor asylados perceberão o mesmo fardamento da presente tabella, com a differença de ser de panno fino as seguintes peças: kepi, tunica e calça de panno, calça de brim branco e capote de panno azul;

8^a, o Asylo de Invalidos terá em sua carga colchas de chita, fronhas e lençoes de algodão cujas peças terão a duração de um anno, a sua substituição será feita de accôrdo com as instruções de 14 do agosto de 1890;

9^a, as disposições que acompanham a tabella n. 1, de 8 de outubro de 1903, em casos analogos e não previstos nesta tabella, tem inteira applicação ás praças asyladas.

Rio de Janeiro 14 de março de 1906.—Francisco de Paula Argollo.



SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de março de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que ao assistente interino do gabinete anatomo-pathologico do Hospicio Nacional de Alienados, Ruy Ladislau, deverão ser pagos, de accôrdo com as respectivas folhas, remetidas ao Thesouro Federal, os vencimentos integraes do dito logar, visto que o funcionario effectivo se acha licenciado sem vencimentos.

—Foi exonerado João de La Caille do logar de inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional, sendo nomeado para o mesmo logar Manoel Militão de Barros Cavalcanti.

—Foram remetidas:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria, de 8 deste mez, que concede, de accôrdo com o decreto legislativo n. 1.446, de 22 de dezembro de 1905, um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Anisio Circundes de Carvalho, lente da mesma faculdade;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia a portaria, de 7 deste mez, que prorroga por mais seis mezes, sem vencimentos, a licença que, para tratamento de saude, obteve, em 26 de julho do anno findo, o Dr. Octaviano Vieira de Mello, delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador, no mesmo Estado.—Deu-se conhecimento da remessa ao referido doutor.

—Recommendou-se ao engenheiro encarregado da obra deste ministerio que organize o orçamento das despesas com os seguintes melhoramentos que o director do Internato do Gymnasio Nacional solicitou sejam feitos no edificio do mesmo estabelecimento: pintura interna total, alargamento do refeitório, substituição dos aparelhos sanitarios por outros mais modernos, consoante as exigencias da hygiene, ampliação da bibliotheca e construção de dous pavilhões, um para os gabinetes de physica e chimica e outro para o museu de historia natural, fazendo-se o alargamento do terreno do recreio por meio do rebaixamento do pequeno morro existente no fundo do edificio.

Requerimentos despachados

Alfredo R. Richard e outros, alumnos da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, pedindo a prorrogação, até 15 do corrente mez, do prazo das inscripções para os exames da 2ª época e o adiamento dos mesmos exames, já concedido para 25 deste mez, para 2 de abril.—

O prazo das inscripções já foi prorogado até oito dias antes do inicio dos exames; quanto á nova prorrogação das mesmas, indeferido.

Luiz Diniz Mascarenhas, pedindo sejam acceitas, para o curso de pharmacia, os exames preparatorios de elementos de physica e chimica e historia natural que prestou como candidato ao curso juridico.—Deferido.

Alvaro Ruy de Souza, alumno do 4º anno do Gymnasio S. Salvador, allegando haver sido approvado em todas as materias desse anno, menos em latim, e pedindo matricula no 5º anno, ficando seu exame dependente de approvação naquella disciplina do 4º anno.—Indeferido. O requerente, á vista da doutrina do aviso de 23 de fevereiro de 1903 e da circular de 24 de janeiro ultimo, está dependente, além da cadeira de latim, das outras disciplinas do 4º anno, cujos exames não foram finaes nesse anno.

George Malcher Summer e outros, candidatos ao exame de admissão á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo seja prorogada por 30 dias a época do referido exame.—Não ha que deferir.

Luiz Pinto de Magalhães, pedindo permissão para prestar, independentemente do pagamento de nova taxa, o exame da cadeira de physiologia do 1º anno do curso odontologico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no qual foi reprovado na 1ª época.—Indeferido, á vista do disposto no art. 159 do Código de Ensino.

Pacifico Rodrigues da Luz, allegando haver terminado seus preparatorios depois do encerramento das inscripções para exames da 2ª época na Faculdade de Medicina da Bahia e pedindo admissão ao exame do 1º anno medico da mesma faculdade.—Dirija-se ao director da faculdade, de conformidade com o telegramma de 9 do corrente mez.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Luiza Barbosa de Souza Ramos.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 16 do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Avelino de Oliveira.—Corrija-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

Maria Julia de Andrade Marques Sá.—Transfira-se.

Antonio Joaquim Moreira Marques.—Corrija-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

Manoel Machado Raposo.—Transfira-se. Torres & Comp.—Satisfacam a exigencia da sub-directoria.

Pubro Lannes Aranha.—Transfira-se.

Elisa Carrão de Moura Carijó.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 16 do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria.—Cobre-se, de accôrdo com o parecer do Sr. sub-director, o imposto de transmissão de propriedade sobre 150:000\$, diferença entre o preço da transacção constante da escriptura junta, 210:000\$, e a importancia de 60:000\$ em que assentou do imposto pago. Tratando-se de uma industria isenta de imposto, que sómente consta o lançamento, com elemento de estatistica, mas, que, apesar disto, está comprehendida no art. 17, n. 1, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, transfira-se, pagando a multa de 50\$, que ora imponho, nos termos do art. 44 do citado decreto.

Pedro Raphael do Carmo.—Transfira-se. Manoel José Lopes.—Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza á verba — Receita a annullar.

João Marques de Sá.—Á vista da informação da sub-directoria, nada ha que deferir.

Ribeiro & Queiroz.—Transfira-se. Manoel Jorge Gaya.—Págo o imposto em debito, transfira-se.

José Pacheco da Rocha.—De accôrdo com o parecer da sub-directoria, transfira-se.

Maria Liberal Freire de Carvalho.—Satisfaca a exigencia.

Maria da Conceição Cardoso.—Restitua-se a Manoel Pereira Carlos Ferreira a quantia de 39\$600.—classificando-se a despeza na verba — Receita a annullar.

Antonio José Gomes de Paiva.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Miguel Maria Ferreira Ornellas.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

José Alves Ribeiro Cirne.—Sellado o documento de fis. 4 e pagos os impostos em debito, informe a sub-directoria sobre a restituição pedida.

Manoel Francisco da Silva.—Satisfaca a exigencia do Sr. sub-director.

Antonio José Gomes de Paiva.—Indeferido, de accôrdo com o parecer do Sr. sub-director.

Vicente Werneck Pereira da Silva.—Dê-se baixa, de accôrdo com o parecer do Sr. sub-director.

Antonio da Oliveira e Souza.—Transfira-se.

Marcolino Rodrigues.—Satisfaca a exigencia.

João Rodrigues Lima.—Transfira-se.

Lucilla Pinto Machado.—Idem.

(*) José da Silva Leal.—Só depois de feito o deposito da multa de 50\$ imposta ao requerente, é que poderá esta directoria encaminhar o recurso.

José Ribeiro da Silva.—Transfira-se. Á vista da informação da sub-directoria, imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

(*) Reproduzem-se por haverem sahido com incorrecções.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Londres

Relatorio do 2º trimestre de 1905

NAVEGAÇÃO

SAHIDAS

De Londres, Hull e Dover sahiram com destino ao Brazil 15 vapores estrangeiros; o total de cujas arqueações é de 22.770 toneladas e o das tripolações de 408 homens de equipagem. Esses vapores transportaram de Londres mercadorias no valor de £ 149.037 ou 1.324.777\$962 e carvão de Hull no de £ 4.440 ou 39.466\$668.

O vapor sahido do porto de Dover não tomou carga no dito porto.

Os vapores despachados seguiram viagem para os seguintes portos:

	Numero	Arqueação	Equipagem
De Londres			
Rio de Janeiro, Santos, Rio Grando do Sul e Porto Alegre.....	3	6.695	99
Pernambuco, Maceió, Rio de Janeiro e Santos.....	4	7.508	116
Bahia, Rio de Janeiro e Santos.....	1	1.459	29
Pará e Pará e Manãos.....	4	3.321	106
	12	18.983	350
De Hull			
Rio de Janeiro.....	2	3.674	49
De Dover			
Desterro.....	1	113	9
	15	22.770	408

Em igual periodo de 1904 sahiram 17 embarcações, cujas lotações perfaziam 23.616 toneladas e as equipagens 435 pessoas de tripulação, transportando mercadorias no valor de £ 85.955 ou 764.045\$993.

Não houve entradas de embarcação do Brazil.

COMMERCIO

No 2º trimestre a exportação deste districto consular attingiu a somma de £ 153.477 ou 1.364.244\$630, e no quartel anterior a £ 81.829 ou 727.369\$576, havendo um augmento de £ 71.648 ou 636.875\$054.

Assucar

A importação total deste genero (assucar não refinado) na Grã-Bretanha, nos seis mezes findos em 30 de junho, foi de kilos 51.927.760 contra kilos 107.472.480 no mesmo periodo de 1904, e a quantidade em deposito na ultima data kilos 21.381.300 contra kilos 37.348.160.

O mercado para o assucar não refinado esteve frouxo e os preços baixaram, sendo as ultimas cotações no fim do trimestre: 10s/9 d. a 19s/6 d. por kilos 50.80 contra 20s/- a 22s/6 d. no trimestre antecedente.

Borracha

Os preços mantiveram-se. No fim do trimestre a fina do Pará foi cotada de 5s/7 d. 1/2 a 5s/7 d. 3/4 por grammas 454 e a cabeça de negro — de 3s/3 d a 4s/2 d., contra 4s/8 d. a 4s/9 d. pela primeira qualidade e 2s/8 d. 1/2 a 3s/8 d. pela segunda no periodo correspondente de 1904.

Café

A procura para este genero tem sido regular. Para o do Brazil houve uma pequena melhora de preço no fim do trimestre. A importação do café do Brazil em Londres, durante os seis mezes findos em 30 de junho foi de kilos 2.219.930 e o stock na mesma data era de kilos 16.556.746 contra kilos 23.936.960 em igual periodo do anno anterior.

A cotação para o café do Brazil, assim como para os de outros paizes, foi no principio e fim do trimestre como segue :

PROCEDENCIA	1 DE ABRIL		30 DE JANEIRO	
	Por kilos 50.80		Por kilos 50.80	
Do Brazil.....	36/- a 39/-	16\$000 a 17\$333	37/- a 39/6	16\$445 a 17\$555
Da Jamaica.....	35/- a 122/-	15\$556 a 52\$222	37/- a 122/-	16\$445 a 52\$222
De Ceylão.....	52/- a 180/-	23\$111 a 57\$777	52/- a 130/-	23\$111 a 57\$777
Da India.....	35/- a 110/-	20\$000 a 48\$888	45/- a 110/-	20\$000 a 48\$888
Da Costa Rica...	42/- a 90/-	18\$667 a 40\$000	40/- a 90/-	17\$778 a 40\$000
De Guatemala...	40/- a 97/-	17\$778 a 35\$556	41/6 a 60/-	18\$444 a 26\$667

Cacão

Não houve quasi differença alguma nas cotações durante este trimestre, havendo uma procura regular, como se nota pela seguinte lista dos preços correntes :

PROCEDENCIAS	PRINCIPIO DO TRIMESTRE		FIM DO TRIMESTRE	
	Por kilos 50.80		Por kilos 50.80	
Do Brazil.....	58/- a 60/-	25\$778 a 26\$667	58/- a 60/-	25\$778 a 26\$667
Da Trinidade...	56/- a 72/-	26\$667 a 32\$000	58/- a 72/-	26\$667 a 32\$000
Da Granada...	52/- a 58/-	23\$111 a 25\$778	50/- a 58/-	23\$222 a 25\$778
De Guayaquil...	70/- a 80/-	31\$111 a 35\$555	70/- a 80/-	31\$111 a 35\$555

MERCADO MONETARIO

A taxa de desconto do Banco da Inglaterra permaneceu a 2 1/2 % durante o trimestre.

Os fundos britannicos (Consolidados) estavam no principio do trimestre de 90 15/16 a 91 1/16 e no fim de 89 3/8 a 89 1/8.

Os brasileiros tiveram as seguintes fluctuações :

Abril

		Principio do mez	Fim do mez
Emprestimo de 1889 a	4 %	80 1/2 a 88 1/2	85 1/2 a 85 1/2
» 1895 a	5 %	98 » 98 1/2	98 » 98 1/2
Estrada de Ferro de Minas a.....	5 %	97 » 97 1/2	95 1/2 » 96 1/2
Funding Bonds.....	5 %	104 » 105	103 1/2 » 104
Rescisão idem.....	4 %	87 » 87 1/2	86 1/2 » 86 1/2
Emprestimo de 1903 a	5 %	99 1/2 » 100 1/2	100 » 100 1/2

Maió

		Principio do mez	Fim do mez
Emprestimo de 1889 a	4 %	85 1/2 a 85 1/2	85 1/2 a 85 1/2
» 1895 a	5 %	98 » 98 1/2	98 1/2 » 98 1/2
Estrada de Ferro de Minas a.....	5 %	95 1/2 » 96 1/2	96 » 96 1/2
Funding Bonds.....	5 %	103 1/2 » 104	103 1/2 » 104 1/2
Rescisão idem.....	4 %	86 1/2 » 86 1/2	86 » 86 1/2
Emprestimo de 1903 a	5 %	100 » 100 1/2	98 » 98 1/2

Junho

		Principio do mez	Fim do mez
Emprestimo de 1889 a	4 %	85 a 85 1/2	86 » 86 1/2
» 1895 a	5 %	98 1/2 » 98 1/2	98 1/2 » 99 1/2
Estrada de Ferro de Minas a.....	5 %	96 » 96 1/2	96 1/2 » 97
Funding Bonds.....	5 %	103 1/2 » 104 1/2	105 1/2 » 105 1/2
Rescisão idem.....	4 %	86 » 86 1/2	87 » 87 1/2
Emprestimo de 1903 a	5 %	98 » 98 1/2	97 1/2 » 98 1/2

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 12 de agosto de 1905.

FRANCISCO ALVES VIEIRA,
Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos de Londres, Exll e Dover durante o 2º trimestre de 1905

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (Moeda do paiz)	VALOR IMPORTADO (Moeda brasileira)
Brasileiras.....	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	—	—	—	—	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (Moeda ingleza)	VALOR EXPORTADO (Moeda brasileira)
Brasileiras.....	—	—	—	—	—
Estrangeiras — de Londres.....	12	18.983	350	£ 149.037	1.324.777\$962
» » Hull.....	2	3.674	49	4.440	39.466\$668
» » Dover.....	1	113	9	Não tomou carga	Não tomou carga
	15	22.770	408	£ 153.477	1.364.244\$630

N. 2 — Quantidade e valor dos generos exportados do porto de Londres part os do Brazil durante o 2º quartel de 1905, comparativamente com o 1º quartel do corrente anno

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PRZO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 2º TRIMESTRE DE 1905			PREÇOS			QUANTIDADE EXPORTADA NO 1º TRIMESTRE DE 1905			PREÇOS						
			Quantidade	Valores Moeda do país	£	Abril	Maio	Junho	Quantidade	Valores Moeda do país	£	Janeiro	Fevereiro	Março				
															Valores — Moeda Brasileira no cambio de 27 d.	Valores — Moeda Brasileira no cambio de 27 d.	Valores — Moeda Brasileira no cambio de 27 d.	
Bebidas alcoolicas:																		
Espirito.....	Livre	Kilos	2.869	191	1:697\$78	Cachaça (Rhum) da Jamaica 1/11 a 3/4 por litros 4,84			26.474	1.253	11:137\$777							
Vinhos.....			1.749	281	2:497\$78				3.209	239	2:124\$444							
Cerveja.....																		
Commodities e manufacturadas:																		
Calçados.....			473	80	711\$111				7.345	1.634	14:52\$444							
Diversos.....			3.650	826	7:32\$222													
Carvão e coque.....	1/2 por tonelada		4.064	10	88\$339													
Chapeões.....	Livre		2.272.434	4.929	43:813\$333				1.749.008	2.137	18:996\$535							
Cimento.....																		
Comestiveis:																		
Arroz.....			5.074	73	618\$390	Da India 7/8 a 7/3 fra. 50,80 kilos			14.225	1.226	10:897\$777							
Chá.....			13.114	1.640	14:57\$778													
Manteiga.....			5.469	402	3:57\$233				3.322	237	2:610\$300							
Previnhos.....			59.417	3.306	29:32\$666				33.773	2.226	19:786\$665							
Diversos e fumo.....			1.518	163	1:418\$888				588	70	622\$222							
Drogas e medica- mentos.....			77.590	3.953	35:137\$779				32.360	3.105	23:400\$001							
Ferreagens e cule- larias.....			78.239	3.038	27:00\$445				131.574	4.267	37:928\$889							
Louças, barro e vi- dros.....			207.893	1.656	14:720\$001				262.994	2.455	21:822\$223							
Manufacturas de:																		
Algodão.....			29.813	5.112	45:440\$001				26.491	5.444	48:391\$112							
Borracha.....			1.432	337	3:08\$445				1.514	493	4:328\$223							
Lã.....			2.695	50	4:44\$444				9.838	2.071	18:408\$333							
Linho.....			189	20	177\$778				135	20	177\$778							
Seda.....																		
Mixtas.....			156.147	2.462	21:874\$445				11.705	2.298	20:426\$667							
Mateias para es- tradas de ferro, telegraphos, etc.....			3.298.553	67.379	598:92\$065				38.107	2.148	19:008\$333							
Machinas e instru- mentos diversos.....			90.439	6.098	54:186\$667				122.484	8.031	71:423\$223							
Mobili.....			1.349	232	1:97\$331				19	3	71\$111							
Osos, cera e graxa.....			419.300	9.415	83:088\$890	De Linhaça 19/4 a 19/9 fra. 50,80 kilos			293.024	5.701	50:675\$556							
Papel e suas appli- cações.....			15.866	336	7:43\$111				30.689	1.744	15:502\$222							
Perfumaria e sabão.....			6.176	762	6:77\$334				801	243	2:160\$000							
Polvora, dynamite, chumbo, etc.....			21.662	1.377	12:240\$000				5.248	3.486	22:097\$777							
Salitre.....			87.116	3.097	18:540\$001	Da India 17/6; Inglesa 23/8 a 24/8 por 50,80 kilos			62.895	1.651	14:176\$446							
Tapetes, esteiras e oleatos.....			1.303	137	1:21\$778				1.843	351	3:150\$700							
Tintas diversas.....			76.309	1.748	15:53\$778				72.933	1.378	16:693\$333							
Mercedarias diver- sas.....			865.237	20.979	266:480\$000				961.084	20.768	181:605\$133							
			149.037	1.324	777\$962				74.381		661:165\$131							

N. 3 — Preços correntes e quantidade de generos exportados para o Brazil do porto de Hull durante o 2º quartel de 1905

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Abril	Maio	Junho
Carvão.....	Toneladas	s 1/. por tonelada	6,864	—	s d 13/2 por tonelada	s d 9/8 por tonelada.

N. 4 — Quadro do preço de fretes nas praças de Londres e Hull, correspondente ao 2º trimestre de 1905

FRETES DA PRAÇA DE LONDRES POR VAPORES

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Pernambuco.....	s 35/. por tonelada.	s 35/. por tonelada.	s 35/. por tonelada.
Maceió.....	45/.	45/.	45/.
Bahia.....	40/.	40/.	40/.
Rio de Janeiro.....	35/.	35/.	35/.
Santos.....	35/.	35/.	35/.

FRETES DA PRAÇA DE HULL POR VAPORES

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rio de Janeiro.....	—	s d 10/11 por tonelada.	s d . s d 9/6 a 10/11 por tonelada

Consulado em La Rochelle-Pallice
Relatorio do 2º trimestre de 1905

NAVEGAÇÃO

Durante o 2º trimestre de 1905 entraram do Brazil seis vapores inglezes arqueando 22.531 toneladas, e sahiram seis da mesma nacionalidade, calando 20.487 toneladas e transportando 77.307 kilogrammas de diversas mercadorias no valor de frs. 309.679, correspondente a 173:940\$191, ao cambio de 16 ³¹/₃₃.

COMMERCIO

Houve nas exportações uma differença de frs. 108.682 ou 54:208\$392, para mais, relativamente ao 1º trimestre do corrente anno.

Estas cifras foram difficilmente obtidas por falta de dados detalhados e exactos do valor e do peso dos generos exportados.

As facturas consulares, unicos documentos que poderiam fornecer dados verdadeiros para a confecção dos mappas, são, na maior parte, visadas em outros consulatos, acontecendo que, por este motivo, muitas vezes as mesmas mercadorias figuram nos mappas de dous consulados, um delles tendo-as extrahido das facturas e o outro dos manifestos.

A seguir-se esta norma, cessa a uniformidade do serviço, e em quo isto traga grandes vantagens para os exportadores, que serão sempre obrigados a se communicarem com os carregadores para o estabelecimento dos conhecimentos, fretes, etc., e q e não seria mais sobrecarregados se remettessem ao mesmo tempo as suas facturas para serem legalizadas no porto de embarque; e não ser que, por ordem superior, sómente se mencione nos mappas respectivos os artigos constantes das facturas visadas no Consulado.

INFORMAÇÕES GERAES

A MARCA « COGNAC »

Um grupo de negociantes das Charentes encetou ha alguns annos uma muito justa campanha, digna de alta attenção do Go-

verno da Republica, sobre a marca *cognac*, indevidamente empregada para designar aguardentes de todas as procedencias e que, em tempos por vir, só devera ser permitida como denominação das aguardentes rigorosamente produzidas nas Charentes.

O Sr. Gerald, eminente Commissario Geral da França na Exposição de S. Luiz, conseguiu que o jury da mesma exposição não classificasse como *cognac* senão os productos das duas Charentes, formando as aguardentes de outros paizes um classe em separado; e ultimamente o Sr. Alphonse Vivier, que já pleiteou a mesma causa no Congresso de Berlim, de 1903, expoz com grande autoridade, em uma bella e bem justificada memoria juridica, o direito que tem os negociantes e productores charentezes, á propriedade commum e exclusiva da marca *cognac*.

Em S. Luiz o commercio de cognacs obteve a sua primeira victoria; que a ella muitas outras se juntem é o meu desejo, mas que o successo final da sua demanda não e inebrie.

O privilegio incontestavel de só o negociante e productor das Charentes poder usar da marca *cognac*, devera ser um incentivo para que não se venda na região sinão a boa, a verdadeira aguardente de vinho isenta de qualquer composição, o cognac digno deste nome, tal qual o charentez se orgulha de produzir, e que pelo seu sabor especial, seu delicioso aroma, não teme comparação.

Vender aguardentes inferiores, misturadas ou falsificadas, é rebaixar, é denegrir os seus proprios productos, é admittir o confronto com aguardentes rivaes, que neste caso lutarão com armas iguaes, sem receio da competencia.

Em summa, é necessario que o commercio das charentes se convença de que é sómente pela superioridade dos seus cognacs, inimicaveis quando puros, que elle poderá impôr-se e supplantar os seus concurrentes,

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em La Rochelle-Pallice
31 de julho de 1905.

ALCINO SANTOS SILVA

Consul

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de La Rochelle-Pallice, durante o 2º trimestre de 1905

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	6	22.531	842	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	6	20.487	774	Frs. 309.679

N. 2. — Quantidade dos generos exportados pelo porto de La Rochelle-Pallice para o Brazil durante o 2º trimestre de 1905.

GENEROS	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM FRANCOS
Algodão e suas manufacturas.....	Kilogrammas	6.467	26.001
Batatas.....	>	24.500	2.100
Bebidas alcoolica.....	>	2.586	3.570
Borrachas e suas manufacturas.....	>	199	999
Conservas alimenticias.....	>	3.448	2.977
Couros e snas manufacturas.....	>	385	3.400
Flores artificiaes.....	>	340	2.454
Hydrometros.....	>	10.652	11.760
Instrumentos de cirurgia.....	>	3.145	17.649
Jornaes illustrados.....	>	419	1.920
Linho e suas manufacturas.....	>	565	2.796
Lã e suas manufacturas.....	>	7.310	88.659
Mercearia.....	>	15.160	113.930
Porcelana.....	>	102	892
Productos pharmaceuticos.....	>	189	740
Seda e suas manufacturas.....	>	926	14.986
Tecidos de algodão e seda.....	>	924	11.866
Diversos.....	—	—	1.980
Total.....	—	77.307	309.679

N. 3. — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de La Rochelle-Pallice durante o 2º trimestre de 1905

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Brasil.....	Não houve cotação	Não houve cotação	Não houve cotação
Inglaterra.....	25/18 ½	25/16 ½	25/20

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco em França.....	3 %	3 %	3 %
Em praça.....	3 %	3 %	3 %

PREÇO DO FRETE:

DESTINOS	1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE	4ª CLASSE
Rio de Janeiro.....	Frs. 40	Frs. 40 por 900 hilohrammas ou metro cubico	Frs. 35	Frs. 35

N. 4.— Média dos preços correntes do cognac durante o 2º trimestre de 1905 (por hectolitro de 59 a 60° grãos)

PROCEDENCIA	ANNOS	PREÇOS
Cognac de La Rochelle de.....	1901	Frs. 180
» » » »	1900	» 170
» » » »	1899	» 200
» » » »	1898	» 225
» da Ilha de Ré de.....	1899	» 200
» » » »	1895	» 225
» de Aigrefeuille de.....	1899	» 200
» » » »	1896	» 240
» » » »	1893	» 250
» » Surgères de.....	1898	» 215
» » » »	1893	» 265
» » Derniers Bois de.....	1878	» 500
» » » »	1877	» 510
» » » »	1875	» 520
» » Bous Bois ordinaires de.....	1878	» 550
» » » »	1877	» 560
» » » »	1875	» 570
» » Fins Bois de.....	1878	» 600
» » » »	1877	» 610
» » » »	1875	» 620
» » Bordieries de.....	1878	» 650
» » » »	1877	» 660
» » » »	1875	» 700
» » Petite Champagne de.....	1877	» 720
» » » »	1875	» 750
» » Fine Champagne de.....	1877	» 800
» » » »	1875	» 850

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Oscar Gomes Braga para exercer o cargo de assistente do commando da segunda divisão naval.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente, foram nomeados os 2º tenentes do 1º regimento de cavallaria Alvaro Cesar da Cunha Lima e Epaminondas de Andrade Faria para, interinamente, servirem como ajudantes de ordens do commandante do 5º districto-militar.

Expediente de 10 de março de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Amazonas o credito de 2:280\$, para pagamento ao capitão medico de 4ª classe reformado Dr. Hermenegildo Lopes de Campos (aviso n. 144);

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 44\$200, sendo 9\$ ao *Correio da Manhã*, 23\$200 á *Gazeta de Noticias* e 12\$ ao *Jornal do Commercio* (aviso n. 139);

De 3:223\$ a Mattos Cresta & Comp. (aviso n. 140);

De 99\$366, sendo 99\$666 ao 2º tenente Augusto Limpo Teixeira de Freitas e 99\$600 ad alferes; alumno Alvaro Conrado de Niemeyer (aviso n. 141);

De 5:304\$220, sendo: a Azevedo Alves & Irmão 2:237\$750; a Moreira Barbosa 506\$300; a Manoel José Diniz 330\$; a Nathan & Comp. 317\$250 e a Villas Boas & Comp. 1:912\$920 (aviso n. 142);

De 8:650\$780, sendo: a Antonio Conde 3:292\$670; a Haupt, Belhn & Comp. 2:166\$700; a Luiz Macedo 2:396\$710; a Leandro Martins & Comp. 550\$; a Laport, Langgaard & Comp. 166\$700 e a Nathan & Comp. 78\$000 (aviso n. 143);

De 533\$361 á *Societê Anonyme de Travaux et de Entreprises au Brésil* (aviso n. 145);

De 7:633\$290, sendo: a A. Morin, 360\$; a A. Ferreira Neves & C., 116\$200; a Antonio Conde, 3:706\$340; a Bastos Dias, 80\$900; a Carlos Conteville, 260\$; a Farinha Carvalho & Comp., 300\$; a Henrique Rohe, 30\$100; a Laport Langgaard & Comp., 298\$420; a Moreira Barbosa, 170\$; a Moreno Borlido & Comp., 1:668\$ e a Nathan & Comp., 644\$330 (aviso n. 146);

De 4:408\$375, sendo: a Abreu Sobrinho & Comp., 840\$; a Herm Stoltz & Comp., 1:980\$ a Hiron Jacques & Comp., 41\$500; a Laport Langgaard & Comp., 673\$490; a Rodolpho Hess, 77\$500 e a Villas-Boas & Comp., 795\$885 (aviso n. 147);

De 344\$020 ao Banco Italiano del Uruguay (aviso n. 149);

De 154\$850, sendo a D. Maria José de Jesus 55\$250 e ao 2º tenente Tancredo Fernandes de Mello, 99\$600 (aviso n. 150).

—Ao commandante da Escola de Guerra, declarando que é adiada para o dia 2 de abril vindouro a abertura das aulas theoricas da dita escola e do curso preparatorio a ella annexo.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando:

Apresentar ao respectivo corpo os soldados do 20º batalhão de infantaria José Nicodemus Monteiro de Barros e Fernando Nery Machado, que estavam á sua disposição;

Trancar a matricula dos alumnos Edgard Duque-Estrada e Roberto Affonso Lins Schieflier, conforme pediram.

—Ao intendente geral da guerra:

Approvando o contracto celebrado com Antonio Bassedas, para o arrendamento, durante o corrente anno, de uma casa de sua propriedade destinada a servir de quartel do 11º batalhão de infantaria;

Fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Colonia militar junto á foz do Iguassú — Etapa, 2\$941; extraordinarios, 1\$840;

Corumbá — Extraordinarios, 1\$244; ferragem, \$556;

Forte de Coimbra e Porto Murinho — Etapa, 1\$805; extraordinarios, 1\$368; ferragem, 3\$038 e ferragem, \$611;

Mandando effectuar com urgencia a mudança do 38º batalhão de infantaria para o novo aquartelamento;

Permittindo o despacho na Alfandega de Santos de dous caixões com armamento, consignados a Eduardo Taurisano.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Approvando a proposta que faz o director geral de Saude, do 1º tenente-medico de 5ª classe Dr. Alvaro Carlos Tourinho para servir na Escola de Guerra.

Concedendo permissão ao 2º tenente de infantaria Enças do Reis Souto para frequentar as aulas da Escola de Guerra.

Declarando:

Que são dispensados das commissões que exerciam na extincta Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, os seguintes officiaes que não foram aproveitados na administração da Escola de Artilharia e Engenharia: major Eduardo Arthur Socrates, 1º tenentes Alfredo Fonseca e Antonio Emilio Rodrigues, 2º tenentes Saturnino Jacintho Ferreira e Silva, Arthur Gofredo Soares e Arthur Xavier Moreira, e alferes-alumno Azor Brazileiro de Almeida;

Que deverão ser transferidos para a Escola de Guerra os musicos e conductores da extincta Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, constantes da relação que se envia; para o 7º batalhão de infantaria os musicos Eleuterio Anastacio da Silva, Avelino Francisco das Chagas, Honorio Domingos da Silva e Zacharias Ferreira Alves; para o 1º regimento de cavallaria, o musico Raul Cordeiro Dias e para o 9º desta arma, o musico Leandro Sebastião de Oliveira, que também pertencia áquella Escola.

Mandando:

Contar como tempo de serviço ao correio do 4º regimento de cavallaria João Eustaquio Vicencio o periodo decorrido de 7 de agosto de 1888 a 18 de abril de 1900, em que esteve no exercito.

Servir:

No Collegio Militar para ali ser aproveitado como fôr mais conveniente o seguinte pessoal do magisterio da extincta escola preparatoria e de tactica do Realengo: majores Eduardo Arthur Socrates, Dr. Affonso Lopes Machado e Benjamin Liberato Barroso, tenente-medico Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias, civil João Gottlieb Theodoro Uflacker, bacharel José Rozendo Martins de Oliveira, civil Miguel Calmon du Pin o Almeida, 2º tenente Augusto Feliciano Pereira Pinto, capitão Salvador Barbalho Uchôa Crvalcante, 1º tenente Pedro Muniz, capitão Joaquim Barboza Cordeiro de Faria e civil Paulino Francisco Paes Barreto;

No 5º regimento de artilharia a alferes alumno Annibal Amorim, e no 35º batalhão de infantaria, por 90 dias, conforme pediu, o 1º tenente Julio Francisco Serpa.

Remettendo, para os fins convenientes, as instrucções organizadas na 1ª secção da Repartição do Estado Maior para o concurso e matricula na Escola de Estado Maior e que acompanharam o seu officio n. 665, de 20 de fevereiro findo, instrucções que ficam nesta data approvadas.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, em 10 de março de 1906—N. 424.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declaro-vos, para os fins convenientes, que os membros das commissões de engenharia dependentes da Direcção Geral de Engenharia teem direito, além do soldo e etapa respectivos á gratificação de posto constante do art. 22 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro ultimo e á gratificação de função mencionada na tabela B sob o titulo — commissões technicas — da citada lei; e que, na forma do preceituado no art. 78, desta lei e no aviso n. 67, de 26 do referido mez de janeiro, os que antes da lei em questão tinham vencimentos superiores aos marcados nella continuarão a perceber os transitoriamente, cabendo-lhes em ambos os casos diarias na seguinte conformidade: chefe — 10\$; ajudante — 7\$; auxiliar — 5\$; medico — 3\$; e commandante de destacamento, encarregado do material, praticante e pharmaceutico — 2\$000.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro em 10 de março de 1906—N. 434.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declarai ao commando do 7º districto militar, em resposta ao telegrmma que vos dirigiu em 26 do mez findo, que, após a promulgação da lei n. 1.473, de 9 de janeiro ultimo, continuam a ser os mesmos os vencimentos dos medicos e pharmaceuticos adjuutos do exercito, compondo-se de ordenado e gratificação, qualquer que seja o exercicio, como se procedia anteriormente.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Dia 12

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento da quantia de 9:514\$140 a Moreira Barbosa (aviso n. 151).

—Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo á sua consideração o requerimento em que o alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Henrique Barbalho Uchôa Cavalcante pede matricula na Escola Naval.

—Ao commandante do Collegio Militar, approvando os programmas de ensino para o

triennio 1906-1907, e cujas cópias acompanharam o seu officio de 7 do corrente.

—Ao intendente geral da guerra, mandando:

Declarar ao commandante do 4º districto militar que deverá ser celebrado contracto pelo commandante do 38º batalhão de infantaria para o aluguel pelo preço mensal de 300\$, da casa a que se refere aquelle commandante, afim de servir de quartel do dito corpo, uma vez que se mencione o prazo de vigencia que poderá ser de um a tres annos e que se dê ao Governo a facultado do renovação sem augmento de preço, salvo si o proprietario, com antecedencia de 90 dias, no minimo, participar que assim o não deseja fazer e que corram por conta deste as despezas com os concertos, caiadura e pintura que forem necessarios na citada casa;

Fornecer com urgencia ao commandante da fortaleza de Santa Cruz, um dynamo, lampadas e accessorios para iluminação daquella fortaleza emquanto durarem as obras por que estão passando as machinas motoras ali installadas, de accordo com o pedido que for apresentado.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando:

Elogiar em ordem do dia da repartição a seu cargo o coronel do corpo de engenheiros Joaquim Martins de Mello, pelo zelo, dedicacão e competencia de que deu provas na direcção da extincta Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre;

Servir addidos ao 6º batalhão de artilharia, o 1º tenente Joaquim Potyguara de Macedo; ao 2º regimento de cavallaria, o 2º tenente José do Cerqueira Mano, e ao 17º batalhão de infantaria, por 90 dias, o 1º tenente Oscar José de Carvalho.

Permittindo:

Ao tenente-coronel de engenheiros Luiz Manoel Martins da Silva demorar-se 60 dias em Porto Alegre;

Ao 2º tenente de cavallaria José Carneiro Maciel da Silva vir á Capital Federal.

Dia 13

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes cópia do decreto n. 5.918, de 7 do corrente, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 1.559:961\$640, suplementar ao art. 3º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro ultimo, e providencia sobre sua applicação (aviso n. 153);

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 5:925\$432, sendo: a Azevedo Alves & Irmão, 84\$; a Arens & Comp., 2:438\$200; a Gonçalves Castro & Comp., 773\$840; a Gonçalves, Campos & Comp., 16\$560; a Henrique Rôhe, 1:500\$; a Hime & Comp., 923\$882, e a Laport, Langgaard & Comp., 184\$ (aviso n. 152);

De 372\$580 ao 2º tenente de cavallaria José Maria Franco Ferreira (aviso n. 154);

—Ao presidente do Tribunal de Contas, remettendo os processos de adeantamentos feitos aos tenentes-coroneis João Teixeira Maia e Augusto Maria Sisson, para pagamento de despezas realizadas pelas commissões do Sanatorio Militar e da fabrica de polvora sem fumaça, afim de que se proceda no mesmo tribunal ao ajustamento de contas (avisos ns. 6 e 7).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que Felizardo Barata Ribeiro pede que na carta-patenta das honras do posto de tenente do exercito que lhe foram concedidas, se declare que

tal concessão foi feita por actos de bravura.

—Ao director geral de Contabilidade da Guerra, approvando a deliberação que tomou de mandar fazer carga ao tenente-coronel honorario e tenente reformado do exercito Izidro Carneiro da Franca e aos 2ºs tenentes tambem reformados José Emiliano de Oliveira e Eduardo Nogueira; o primeiro, chefe de secção e estes, encarregados de deposito da Intendencia Geral da Guerra, da importancia da gratificação de posto que lhes foi abonada e á qual não teem direito em vista do disposto no art. 22, da lei n. 1.473, de 9 de janeiro ultimo. —Expedit-se aviso ao intendente geral da guerra declarando que na folha de pagamento da respectiva Intendencia não deve ser tirada gratificação de posto para os referidos officiaes.

—Ao encarregado da Escola Militar do Brasil, mandando fornecer ao commando da Escola de Estado Maior os artigos constantes do pedido que se envia. — Expedit-se aviso á Intendencia Geral da Guerra, mandando fazer á condução dos mesmos artigos.

—Ao commandante do Collegio Militar, approvando o quadro e programmas que, por cópia, enviou para o proseguimento dos estudos feitos pelos actuaes alumnos do dito collegio, durante o corrente anno com as modificações operadas no novo plano de ensino e lineamentos geraes do actual regulamento.

—Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer á Direcção Geral de Saude, ao Tiro Nacional e á commissão de linhas telegraphicas em Matto Grosso os artigos constantes dos pedidos que se remettem.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Approvando:

A proposta que fez o director geral de saude dos 1ºs tenentes medicos de 5ª classe Drs. Sebastião Ivo Soares e Antonio Ribeiro do Couto para servirem, este, no Estado da Bahia e aquelle, na Fabrica de Polvora do Coxipó; devendo ir servir no Arsenal de Guerra de Matto Grosso o medico de igual classe Dr. Julio Mario da Serra Freire Junior;

O contracto celebrado com Damaso Cardoso Netto para servir de ensaiador da banda de musica do 1º batalhão de engenharia.

Declarando: Que é dispensado Mario Lustosa de Andrade do logar de veterinario do 14º regimento de cavallaria, sendo nomeado para o mesmo logar Severo Barbosa Filho;

Que, em vista do que se contém no relatório da commissão de arbitros das manobras que tiveram logar a 7 de outubro do anno findo no Curato de Santa Cruz, devem ser elogiados os coroneis Henrique Augusto Eduardo Martins, Gabino Bezouro e major Antonio José Dias de Oliveira pela intelligencia e zelo com que coadjuvaram os generaes arbitros no desempenho de sua missão.

Mandando: Arrolar e inventariar por uma commissão de officiaes os artigos existentes no forte Principe da Beira, remetendo o respectivo termo á repartição a seu cargo para se providenciar a respeito;

Continuar a servir no 23º batalhão de infantaria, por dous mezes, o 2º tenente José Bruno Saboia;

Servir no 23º batalhão de infantaria, por 90 dias, o 2º tenente Miguel de Oliveira Carneiro;

Permittindo ao 2º tenente José Antonio Coelho Ramalho e alferes-alumno Benedicto Alves do Nascimento prestar exames, este, da 2ª cadeira do 3º anno do curso geral da Escola Militar do Brazil e aquelle, da aula do mesmo anno.

Ministerio da Guerra.—N. 452—Rio de Janeiro, 13 de março de 1906.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Declaro-vos que os officiaes que obtiverem licença para frequentar as aulas da Escola de Guerra só devem seguir para Porto Alegre depois de requisitados pelo commandante daquelle estabelecimento, devendo communicar-se immediatamente esta resolução ao commandante do 4º districto militar e transmittir a mesma por telegramma a todos os outros.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Requerimentos despachados

Soldado Benedicto José de Faria, baixa de seu filho Antonio José de Faria, soldado do 22º batalhão de infantaria.—Indefenido.

Soldado Olegario Felipe Manoel de Castro, licença para ir ao Estado da Bahia.—Indefenido.

Dr. Antonio Pereira Maranhão, nomeação de medico adjunto do exercito.—Indefenido.

Domingos Antonio de Avila, voluntario da patria, segunda via da excusa.—Indefenido.

Francisco Pereira Bittencourt, inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Indefenido.

Gil Carlos de Almeida, entrega de plantas e photographias.—Entreguem-se, mediante recibo.

Felismina da Silva, pedindo baixa de seu filho Feliciano da Silva.—Indefenido.

Coronel José Leite de Castro, pedindo certidão.—Não ha que deferir.

D. Maria Pastora do Nascimento, pedindo pagamento de 64\$147.—Pague-se.

Christiano Carlos de Souza, pedindo nomeação de interno do hospital central do exercito.—Indefenido.

Alferes-alumno João Guedes da Fontoura e Ildefonso Escobar, pedindo matricula na Escola de Artilharia e Engenharia.—Indefenido.

2º tenente José Juvencio de Lima, pedindo matricula da Escola do Estado Maior do Exercito.—Aguarde oportunidade.

2º tenente João Hortencio de Mendonça Uchôa, pedindo matricula na Escola de Artilharia e Engenharia.—Indefenido.

2º tenente Olympio do Nascimento Araruna, pedindo abono de soldo.—Indefenido.

Tancredo Régis de Alencastro, pedindo matricula na Escola de Guerra.—Indefenido.

Alferes-alumno José Alberto de Mello Portella, pedindo matricula na Escola de Artilharia e Engenharia.—Indefenido.

Dr. João Alves Borges, pedindo licença para prestação de exames a seu filho João Alves Borges Junior.—Indefenido.

Anspeçada Francisco Pereira da Costa, pedindo matricula na Escola de Guerra.—Aguarde as matriculas do anno vindouro.

1º tenente Luiz Marques de Souza, pedindo matricula na Escola de Guerra.—Indefenido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade Expediente de 15 de março de 1906

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 353—7—4 ou 5:295\$328, ao cambio de 16 1/64, a Behrend, Schmidt & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo (aviso n. 898);

De £ 70—2—8 ou 1:050\$973, ao mesmo cambio, idem, idem á mesma estrada, em novembro ultimo (aviso n. 899);

De £ 1.570—0—10 ou 23:527\$648, ao mesmo cambio, a Haupt Biehn & Comp., idem á mesma estrada, em agosto ultimo (aviso n. 900);

De £ 314—10—0 ou 4:712\$897, ao mesmo cambio, a Behrend, Schmidt & Comp., idem á mesma estrada, em novembro ultimo (aviso n. 901);

De £ 208—19—1 ou 3:131\$254, ao mesmo cambio, a Haupt Biehn & Comp., idem á mesma estrada, em outubro ultimo (aviso n. 902);

De frs. 38,88 ou 23\$366, ao cambio de 601 réis por franco, a Azevedo Alves & Irmão, idem á mesma estrada, em agosto ultimo (aviso n. 903);

De £ 41—0—0 ou 614\$400, ao cambio de 16 1/64, a Wilson, Sons & Comp., idem á mesma estrada, em dezembro ultimo (aviso n. 904);

De 4:851\$, papel, correspondente a 2:877\$473, ouro, ao mesmo cambio, a Marc Ferrez, de trabalhos effectuados em proveito da Exposição de S. Luiz, em dezembro ultimo (aviso n. 905).

Requerimento despachado

Dia 16 de março de 1906.

DD: Rosa Maria da Silva e Ricardina Maria da Silva, pedindo os favores do montepio a que se julgam com direito, na qualidade de filhas solteiras do fallecido contribuinte João Maria da Silva, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 17 de março de 1906

Autorizou-se o presidente da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, em additamento á requisição feita anteriormente, a conceder transporte nos vapores dessa companhia do porto de Florianopolis á esta Capital, aosapparelhos com que as firmas desta praça Arens & Comp. e Henry Rogers Sons & Comp. concorreram á exposição realizada naquella capital, em maio de 1905.

—Communicou-se ao director geral da Imprensa Nacional, em resposta á sua carta de 6 do corrente, que a firma M. Buarque de Macedo & Comp. apresentou nesta Secretaria de Estado o certificado sob n. 393, passado por essa repartição e relativo ao pagamento de 503\$400 da publicação do decreto n. 593, de 23 de fevereiro ultimo.

EXAME PRÉVIO

Requerimento despachado

Dia 16 de março de 1906.

Nunes & Irmão e Antonio Leivas Leite, pedindo privilegio para sua invenção de processo de preparar xarque, denominado «Xarque pelotense». — Compareçam nesta Secretaria de Estado no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 17 do corrente, foi prorrogada por 90 dias, com ordenado, de accõdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo foi concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao conferente de 3ª classe da mesma estrada Oscar Leopoldo da Silva Parreiras, para tratar de sua saude.

—Por aviso da mesma data, foram prestadas ao procurador da Republica no Districto Federal informações para a defesa da União na acção movida por João Manoel do Valle e D. Leocadia Telles dos Santos Pereira.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 16 de março de 1906

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante interino do Ministerio Publico,
Dr. Monteiro de Barros Lima — Secretario,
Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Arthur Ewerton e sub-director Luiz Ribeiro Rosado, no exercicio interino do cargo de director da 2ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 33 e 34, de 3 do corrente, enviando as cópias dos contractos celebrados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Wilson, Sons & Comp. e Belmiro Rodrigues & Comp., para o fornecimento de carvão de forja, e de coke, e com Serafim Antonio Pereira & Comp. e Amadeu Macedo & Comp., para o serviço de descarga e transporte de material fixo e rodante, durante este anno;

Ns. 35 e 37, de 10 e 13, com as cópias dos decretos ns. 5.914 e 5.916, de 6, abrindo os creditos de 180:000\$, especial, e de 250:000\$, destinados, o primeiro ás despesas com o proseguimento dos estudos da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, e o segundo aos estudos e mais trabalhos concernentes á exploração de minas de carvão de pedra nos Estados e suas applicações aos sorvigos federaes;

N. 38, de 13, transmittindo o decreto n. 5.917, de 6, por cópia, que abre o credito especial de 585:000\$, afim de attender ao pagamento de differenças de vencimentos dos telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Tribunal autorizou o registro dos contractos e dos referidos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 795, de 22 de fevereiro ultimo, requisitando o pagamento, pela verba 2ª, do exercicio de 1905, da quantia de 1:080\$ a Fernandes Malmo & Comp., por fornecimentos feitos ao Museu Nacional. — O Tribunal negou registro á despesa, por insufficiencia do soldo da dita verba, sob o titulo — Laboratorio de Biologia.

N. 879, de 2 deste mez, pedindo o pagamento de uma conta de Souza & Barros, proveniente de fornecimentos feitos para o alistamento eleitoral do municipio de Camaquan, revisão do alistamento do municipio de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, e eleições federaes no mesmo Estado, no total de 12:233\$500, correndo a despesa na importância de 12:181\$500, pela verba 40ª, do exercicio de 1906, e de 52\$ pelo credito aberto pelo decreto n. 5.902, de 19 de fevereiro de 1906. — O Tribunal deixou de registrar a quantia de 12:181\$500, por insufficiencia do credito da citada verba no exercicio de 1905, em que devia ser computada, visto ter a data do mez de dezembro o documento que comprova e despesa, bem assim á de 52\$, por achar-se comprehendida no mesmo documento em que figuram despesas ora impugnadas;

Ns. 982, 983 e 1.018, de 7, relativos á concessão dos creditos:

De 200:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, á conta do credito suplementar á verba — Seccorros Publicos — do exercicio de 1906, aberto pelo decreto n. 5.910 de 5 deste mez, afim de ser applicado ao auxilio concedido pelo Governo da União em favor das victi-

mas das inundações occorridas naquelle Estado;

De 2:180\$ á no Estado de Sergipe, para despesa da verba 21ª, do exercicio de 1906;

De 7:553\$370 á no Estado da Bahia, idem da verba 37ª, do mesmo exercicio;

O Tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

Ns. 1.019, da mesma data, sobre a concessão do credito de 2:176\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, para despesa da verba 40ª do exercicio de 1905, com o pagamento de livros fornecidos por Nelson Costa & Comp. para as eleições federaes de 30 de janeiro e 1º de março deste anno. — O tribunal recusou registro á distribuição do credito por pertencer a despesa ao exercicio de 1905, como se verifica da conta que a comprova.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 6, de 9 do corrente, enviando, por cópia o decreto n. 5.912, de 6, que abre o credito de 200:000\$, em moeda-papel, para fazer face ás despesas relativas ao Tribunal Arbitral estabelecido pela convenção de arbitramento, concluida em 12 do julho de 1904, entre os Governos do Brazil e do Perú. — O tribunal autorizou o competente registro.

—Relatados pelo Sr. Arthur Ewerton:

Processos:

De tomadas de contas:

Do cirurgião da Armada — Dr. Alvaro Ribeiro, concernentes ao periodo de 14 de setembro a 18 de novembro de 1904, em que esteve servindo na caça-torpedeira *Gustavo Sampaio*.

Dos Commissarios:

João Baptista Ballariny, de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1905, no encouraçado *Aquidaban*;

Alfredo de Braga Mello, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1904, no Corpo de Infantaria de Marinha;

Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva, de 1 de janeiro a 2 de julho do mesmo anno, no Estabelecimento Naval de Itaquí;

Raymundo Caetano da Silva, de 1 de janeiro a 20 de agosto de 1905, no couraçado *Riachuelo*.

O tribunal julgou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

De levantamento de fiança:

Officio n. 431, do commando do corpo de bombeiros, de 22 de novembro do anno proximo passa lo, solicitando, em vista do mappa annexo ao dito officio, que seja restituída a caução de 1:000\$, feita no Thesouro Federal pelo commandante da 1ª companhia do referido corpo, capitão Enygdio José da Silva, afim de garantir a guarda do material a seu cargo. — O tribunal determinou que se requisite a entrega da fiança de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos, julgados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas dos commissarios da armada; Manoel Ribeiro do Amaral e José Fernandes Leal de Souza, do pharoleiro Leandro Bezerra, dos secretarios da capitania do porto do Estado de Pernambuco bacharel Antonio Coelho de Sá e Albuquerque e Felipe Murillo Ferreira, mandando expedir-lhes quitação, do contra-mestre Manoel Tenninho Felipe e do commissario João Climaco Accioli Lobato, fixando os alcances apurados, e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento, o de juros da móra; e do ex-collector das rendas federaes em Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Pires Domingues, declarando dirimida, por prescrição, a sua responsabilidade, e mandando dar baixa na fiança prestada.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 13, de 22 de janeiro findo, consultando acerca da abertura do credito de 183\$844, que a Fazenda Federal foi condemnada a pagar a Manoel Gomes, em virtude de sentença judiciaria. — O tribunal foi de parecer que o credito póle ser legalmente aberto.

Ns. 45, 46, 48, 52, 53 e 54, de 9 e 13 do corrente, enviando os decretos ns. 5.909, 5.907, 5.908, 5.924, 5.920 e 5.921, de 3 e 10, que abrem os creditos de 14:000\$ e 42:000\$, de 609:024\$329 e de 20:000\$, supplementares ás verbas «Recebedoria do Rio de Janeiro», «Alfandegas» e «Aposentados», do exercicio de 1905, de 68:544\$764, para attender ao pagamento devido a Francisco Ferreira da Rosa e a D. Adelia Duarte de Oliveira, em virtude de sentença judiciaria, e de 60:000\$, para o de despesas com o serviço de uniformização dos typos das apolices da divida publica, no corrente anno. — O tribunal ordenou o necessario registro.

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 31 de outubro do anno passado, attinente á concessão do credito de 624\$960 á Delegacia Fiscal do mesmo thesouro, no Estado do Amazonas, para despesa da verba 31ª, com a restituição de contribuições para o montepio, pagas em duplicata nos annos de 1893 a 1899 pelo fallecido chefe de secção da Estrada do Ferro de Baturitê, engenheiro Manoel Ribeiro de Almeida Braga. — O tribunal recusou registro á distribuição do credito, por não constar do processo haver sido interrompida a prescrição em que se acha incursa a divida.

De 28 de novembro do mesmo anno, referente á concessão do credito de 9:183\$575, em moeda-papel, e 82\$220, em ouro, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento, pelas verbas 32ª e 31ª, aos credores constantes da relação junta ao officio n. 125, daquela delegacia, de 9 de agosto de 1905. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito de 7:686\$264, excluindo as importancias de 1:497\$311, de que é credora D. Theotonia Maria Ramos, de pensões de montepio não recebidas, por haver duvida quanto ao nome da pensionista, a quem fora expedido o titulo com o de D. Theotonia Maria Mendes, e de 82\$220, em ouro, destinado á restituição de direitos aduaneiros a José Balthar & Comp., em vista da falta de documento justificativo do direito a tal restituição.

De 24 do dito mez de novembro, 1 e 28 de fevereiro ultimo, relativas á concessão dos creditos de 5:648\$202 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para pagamento, pela verba «Exercicios findos», de 1905, de pensões de montepio não recebidas no devido tempo por D. Maria da Gloria Christo e Silva e seus filhos; de 3:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 3ª e de 4:484\$995 á no Estado de Goyaz, para as da verba 26ª, do exercicio de 1905. — O tribunal fez registrar a distribuição desses creditos.

Processos de concessão:

De meio soldo e montepio:

A D. Dulce Graciana Cavaleanti de Albuquerque Monteiro de Barros, viuva do 1º tenente reformado do corpo de engenheiros Luiz Francisco Monteiro de Barros, nas importancias mensaes de 12\$300 e 21\$000.

De montepio civil:

Apostilla lançada no titulo do menor Hernani, filho do finado escorevente de 1ª classe do Arsenal de Guerra desta Capital Alípio Pestana de Simas, para a percepção de mais 300\$ annuaes, pela reversão da pensão qua-

era abonada a sua mãe D. Leonor Nunes de Simas, que contrahi segundas nupcias.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feita a apostilla.

De montepio civil:

A' menor Carmen, filha do finado ajudante do porteiro aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro José Maria das Chagas Fernandes de Britto, na importancia annual de 314\$652;

A D. Nathalia de Menezes Guimarães, viuva do chefe de secção da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul Joaquim de Freitas Guimarães, na importancia annual de 800\$, e a seus filhos menores Achilles, Carlos e Alvaro, na de 266\$666 a cada um.

De meio-soldo:

A D. Maria Rufina Paes da Costa, viuva do general de brigada reformado Antonio José da Costa, na importancia mensal de 180\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Francellina Adelaide Menezes Carvalho, filha do finado capitão do exercito Alexandre José de Menezes, na importancia mensal de 75\$ em cada titulo;

A D. Ermelinda de Oliveira Peixoto, viuva do major do exercito Pedro Pinto Peixoto Velho, nas importancias mensaes de 140\$000 e 105\$000;

A D. Maria Roberta da Silva, viuva do tenente reformado do exercito Antonio Faustino da Silva, nas importancias mensaes de 48\$300 e 52\$500;

A D. Emilia Brandão de Magalhães Castro, viuva do capitão de corveta Antonio Barbosa de Magalhães Castro, nas importancias mensaes de 128\$800 e 140\$000.

De pensão:

A DD. Elza e Isa Cesario Alvim e ao menor Decio, filhos do finado general Dr. José Cesario de Faria Alvim, na importancia mensal de 100\$ a cada um, nos termos do decreto legislativo n. 1.447, de 23 de dezembro de 1905;

A D. Theodora Alvares de Azevedo Macedo Soares, viuva do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares, na importancia mensal de 150\$, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.439, de 14 de dezembro de 1905;

Ao 2º sargento, ajudante graduado, Pompilio Dantas Bacellar, na importancia mensal de 30\$, nos termos do decreto legislativo n. 1.440, de 14 de dezembro de 1905.

De aposentadoria:

Ao guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Raymundo Pereira Lima, com o vencimento annual de 802\$555, visto contar 20 annos e 23 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

No julgamento do processo de aposentadoria foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão de 26 de janeiro desta anno, no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 140 e 200, de 10 e 20 de fevereiro ultimo, referentes á concessão dos créditos de 700\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, para despezas da verba 26ª e de 3:420\$604 á no de Sergipe, para as da verba 16ª, do exercicio de 1906.—O tribunal mandou registrar a distribuição dos créditos.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 4, de 14 de fevereiro proximo findo, consultando sobre a abertura do credito de 774:444\$747, complementar ao art. 9º, § 15, material, n. 32, transporte de tropas, etc. do exercicio de 1905.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

N. 118, de 26, attinente ao pagamento de diversas contas de fornecimentos feitos a repartições do Ministerio, em 1905, no total de 4:637\$597.—Havendo já sido registrada a importancia de 2:778\$167, deliberou o tribunal sobre a de 1:859\$430, em que importam duas contas de Luiz Macedo, negando-lhe registro por insufficiencia do saldo da consignação n. 5 da verba 15ª.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 5\$600 pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, com despezas de prompto pagamento, em fevereiro ultimo;

De 164\$500 pelo escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, com identicas despezas nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo findo.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 17 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 577, de 21 de fevereiro, adeantamento de 30:000\$ ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello, para occorrer ás despezas com a propaganda das applicações industriais do alcool, durante o corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 699, de 13 de fevereiro, mandando entregar ao Dr. Francisco Vicente Gonçalves Penna, thesoureiro da Maternidade do Rio de Janeiro, a quantia de 40:000\$, como auxilio para occorrer ás despezas daquelle estabelecimento, no corrente anno.—O Sr. Dr. presidente deu o seguinte despacho: «Tratando-se de auxilio prestado pelo Thesouro á Maternidade da Capital Federal, identico aos prestados á Assistencia Publica aos Pobres, dirigido pela Irmã Paula e a outros institutos de soccorros e assistencia contemplados na verba 36ª do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, não é a hypothese de despeza por antecipação regulada no art. 3º do decreto numero 10.145, de 1889, e art. 70 § 4º do decreto n. 2.409, de 1896 e não tem logar a comprovação da applicação, por não estar esta determinada na concessão e não constituir o auxilio, credito para despeza com serviço descriminado que torne necessaria a prova da legalidade da despeza feita com o mesmo. Registre-se nesta conformidade.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 69, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 24 de julho de 1905, credito de 3:174\$525, papel, e 587\$875, ouro, áquella delegacia, para pagamento da restituição de direitos pagos, em dezembro de 1904, á Alfandega de Florianopolis, por João Bonfanti Demaria;

N. 70, da mesma delegacia, da mesma data, idem de 3:805\$462, ouro, e 11:416\$388, papel, áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a Carl Haepeket & Comp;

N. 121, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 8 de junho de 1905, idem de 482\$380, ouro, e 1:537\$100, papel, áquella delegacia, para pagamento de restituições

devidas a Carneiro Leite & Comp. e Edward Cooper & Comp.

Representação da Segunda Subdirectorfa do Thesouro Federal, de 7 do corrente, pagamento de 4:758\$800 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao Thesouro Federal, em fevereiro ultimo.

Exercicios findos:

Requerimento do Dr. Umbelino de Souza Marinho, inventariante dos bens do Dr. João de Souza Marinho, pedindo pagamento de 2:973\$333, de ordenados relativos ao periodo de 7 de julho de 1892 a 2 de setembro de 1893.—O Sr. Dr. presidente deu o seguinte despacho: A concessão do credito para pagamento das dividas relacionadas tem logar em face de justificações da situação individual de cada um dos credores relacionados, justificações organizadas nos diversos ministerios (art. 16, 2º alinea do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889) em os quaes o direito creditorio contra a fazenda é demonstrado; desde que o vicio radical de prescrição affectar tal direito; ao Congresso, cabe instituir exame sobre o caso e quando, reconhecendo o direito creditorio, votar o credito, para pagamento do credor, dirimindo o vicio que affectar essencialmente o direito creditorio, e invalida este, pelo facto de reconhecer o direito; tanto importa a concessão do credito, em face da justificação da situação do credor, por tratar-se, não da concessão de credito geral para o provimento de serviços, cujo pagamento depende de prova de havel-os prestado, mas de reconhecimento da situação da pessoa determinada, que pretende ser credora da fazenda publica, com a demonstração dessa situação sobre a qual o Congresso estatue, concedendo ou recusando o credito. A praxe observada pelo tribunal funda-se, portanto, no mais seguro fundamento. Registre-se a despeza comprehendida na relação que serviu de base á concessão do credito pelo decreto n. 5.803, de 16 de dezembro de 1905, se n. 40.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. GODFREDO XAVIER DA CUNHA
—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Despachos de 17 de março de 1906

Manutenção de posse

Supplicante, Pedro Rodrigues dos Santos França Leite. — Accusada em audiencia a intimação do mandado, voltem á conclusão para tomar conhecimento da petição a fls. 10.

Supplicante, Pedro Rodrigues dos Santos França Leite. — Dê-se a vista requerida na audiencia.

Summario de culpa

Autora, a Justiça Federal; réo, tenente-coronel Antonio Augusto Pinto de Siqueira Junior. — O tenente-coronel Antonio Augusto Pinto de Siqueira Junior, despachante geral da Alfandega desta Capital, foi denunciado pelo 1º Dr. procurador da Republica, interinco, como incurso nas penas do art. 134 do Código Penal por ter desacatado o inspector desta repartição Honorio Alonso Baptista Franco, no dia 1 de dezembro do anno passado, em uma das dependencias do edificio da mesma alfandega, onde funcionava a commissão encarregada das syndicancias sobre despachos dolosos de importação; presidiu pelo dito inspector. O desacato se verificou, acrescenta a denuncia, quando o indiciado insultou a testemunha Raymundo

Lopes na occasião em que esta depunha perante a referida comissão, declarando ser mentiroso o seu depoimento, assacando-lhe epithetos injuriosos, como o de bandido e outros, e afinal agredindo-o physicamente.

Procedeu-se ao summario de culpa perante o denunciado, que foi qualificado e interrogado, sendo inquiridas as cinco testemunhas arroladas na denuncia.

O Dr. procurador da Republica opinou pela pronuncia nos termos da denuncia.

O indiciado apresentou defesa escripta dentro do prazo que lhe foi concedido.

E considerando, depois de vistos e examinados estes autos;

que o acto attribuido ao denunciado se realizou no lugar, dia e hora indicados na denuncia, quando se procedia á acareação entre este e a testemunha Raymundo Lopes, perante a referida comissão, presidida pelo empregado de Fazenda Manoel Jansen Muller, achando-se presente o inspector da Alfandega Baptista Franco;

que se não trata na especie dos autos do delicto definido na segunda parte do art. 134 do Codigo Penal, cujos elementos constitutivos de caracterização legal se verificam, quando o superior hierarchico offendido se acha em exercicio de suas funções, e quando a offensa que lhe é dirigida *directamente*, seja *in-officio*, seja *propter officium*, modalidade esta aliás excluída pelo nosso codigo.

que o citado art. 134 tem por fontes proximas o art. 181 do Codigo Penal Portuguez, 266 do Codigo Penal Hespanhol e 194 do Codigo Penal Italiano, extrahindo dellas o legislador brasileiro o elemento caracteristico ou fundamental — a *presença do offendido* — fixando-o com as expressões — *em exercicio e directamente*; *em exercicio* é o mesmo que *em acto de officio directamente*, e *face a face*. (Carlos de Carvalho, Rev. de Jurisp., vol. II);

que a commissão de inquerito administrativo não funcionava sob a presidencia e direcção do inspector, como se verifica da prova dos autos;

que a offensa não foi dirigida absolutamente contra o mesmo inspector, *directamente*, como exige expressamente o alludido art. 134 para a integração juridica do crime de desacato, ou da falta de consideração devida ao superior hierarchico, nem é admissivel que o denunciado injuriando e agredindo physicamente a testemunha Lopes, injuriasse e offendesse ao mesmo tempo e *directamente* o referido inspector, o que estava no momento manifestamente fora de sua intenção; que o mesmo Codigo Penal não deixou impune tão grave attentado ao principio e prestigio da autoridade tanto que o qualificou como crime de offensas physicas leves (art. 303), o de calunnia ou de injuria (arts. 115 e 117), com as circumstancias aggravantes de ter sido committido contra legitimo superior e em repartição publica (art. 39, §§ 9º e 14), ficando assim protegido o funcionario offendido por palavras, por escripto, ou por acto, *quer propter officium, quer não* (Rev., vol. cit.); que não havendo, isto posto, indicios veementes de que o denunciado commetteu o crime de desacato, que lhe é imputado; Julgo improcedente a denuncia.

Audiencia ordinaria de 8 de março de 1906

Compareceu, por parte da Fazenda Nacional Olegario Pinto Ferreira Morado, solicitador, accusa o sequestro feito nos moveis existentes nos predios da rua D. Anna Nery numero vinte e dous, rua Primeiro de Março numero sessenta e tres, rua do Hospicio numero tres A, Praça Vinte e Cinco de Outubro, numeros um, seis e oito, pertencentes a Joaquim Gonçalves Fernandes Pires, — no predio da rua Conde de Bomfim nu-

mero cento e vinte sete D, pertencente a João Baptista Rombo, e os moveis pertencentes a Felipe Santiago de Gouvêa e Aristides da Rocha Galvão, e requer que fique perpetuado em juizo o presente sequestro, expedindo-se novo mandado para continuação do mesmo sequestro.

Audiencia ordinaria de 15 de março de 1906

Compareceu Antonio Ferreira Vianna Filho, por parte de João Manoel do Valle e D. Leocadia Telles dos Santos Pereira e accusa o mandado de manutenção expedido seu favor contra a União Federal e a intimação feita á mesma União e ao inspector geral das Obras Publicas para assignar o prazo, como de facto assigna. — Pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. João Baptista Queima do Monte, representante da União Federal e disse que accusava a citação a D. Maria Luiza Latard Babo e seus filhos Flora, Luiz e Alberto para nesta audiencia virem ver propor a acção de desapropriação do predio n. 50 da rua da Saude e requereu a nomeação de um curador *a lide* o que não fez a mais tempo porque só pela certidão do official na fé da citação soube que havia menores, pelo juiz foi nomeado o Dr. João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho e mandado que os supplicados ficassem esperados para a primeira audiencia.

Com o que concordou o Dr. Leitão da Cunha, que compareceu pelos supplicados.

Compareceu o Dr. João Baptista Queima do Monte, representante da União Federal, e accusou a citação feita a Joaquim Francisco de Oliveira, João Francisco de Oliveira, D. Maria Medeiros de Oliveira, Custodio Francisco de Oliveira, Candida Luiza de Oliveira e Anna Maria de Oliveira para nesta audiencia virem ver propor a acção de desapropriação do predio n. 83 da rua do Senado; pelo qual offerece a quantia de 26.048\$ que deve ser dividida proporcionalmente aos quinhões dos referidos proprietarios do predio e terreno.

Compareceu o Dr. João Raymundo Duarte, como procurador dos supplicados, e exhibiu procurações e outros documentos, declarou aceitar a offerta da Fazenda e pediu prazo de 10 dias para dentro delle juntar os documentos que faltam e ser appenso aos autos desta desapropriação os da de desapropriação do predio n. 185 da mesma rua, sendo afinal tomado por termo o accordo, subindo os autos á conclusão, para julgamento e para se mandar passar o competente mandado de pagamento aos proprietarios na pessoa de seu referido procurador. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu a União Federal, por seu advogado Dr. João Baptista Queima do Monte e accusa a citação feita a Antonio de Oliveira Junior para nesta audiencia vir ver assignar o prazo de 24 horas para, dentro delle despejar o predio n. 230 da rua do Riachuelo, subindo os autos á conclusão do juiz, logo que seja decorrido este prazo. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado João Alves da Silva Porto, por parte de Pedro Rodrigues dos Santos França Leite, na acção possessoria que move a Fazenda Municipal, accusa a citação da mesma na pessoa do Dr. Prefeito Municipal, para sciencia do mandado prohibitorio junto e requer que debaixo de pré-gão, lhe fique assignado o triduo legal para oppor os embargos que tiver; compareceu, por parte da Fazenda Municipal, o Dr. Alvaro Borgerth e pediu vista dos autos. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. José Pinto de Mendonça, por parte de D. Antonia Monteiro Soares, e offerece embargo de obra nova feita á Estrada de Ferro Central do Brazil e re-

quer que fique o mesmo perpetuado afim de na primeira audiencia deste juizo ser assignado o prazo legal ao Dr. terceiro procurador da Republica, ao Dr. Gabriel Osorio de Almeida, director da referida Estrada de Ferro Central do Brazil. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES.

Despachos do dia 16 de março de 1906

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Rufino. — Na forma requerida.

Autora, a mesma; réo, Joseph Alkain. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Ferreira Botelho. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Silva Cordeiro, na qualidade de procurador da Irmandade da Candelaria. — Idem.

Sentenças e despachos do dia 17

Autora, a justiça sanitaria; réo, Henrique Ribeiro. — Vistos, e não estando devidamente comprovada a defesa de fls. 10, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar, como condemnno, o réo Antonio Ribeiro ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98, § 1º do regulamento sanitario, na ausencia de aggravantes e attenuantes; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José da Silva Carneiro. — Vistos, e tendo o réo José da Silva Carneiro deixado o processo correr á revelia, nada allegando em sua defesa; julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o referido réo ao pagamento da multa de 60\$, gráo médio do art. 224 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Dr. Heitor B. Cordeiro. — Vistos, e tendo em consideração o documento de fls. 11; julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver, como absolvo o denunciado Dr. Heitor B. Cordeiro da accusação que lho foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, José Martius Pereira. — Na forma requerida.

Autora, a mesma; réo, Manoel José da Cunha Ozorio. — Idem.

Autora, a mesma; réo Antonio Francisco da Silva. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio Alves. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Salvador da Cunha Bastos. — Idem.

Autora, a mesma; réo, João de Almeida Casaca. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Dr. João de Cerqueira Lima. — Idem.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 17 de março de 1906

Inventario

Fallecido, Carlos Rodrigues da Silva; inventariante, Praxedes Maria Rodrigues da Silva. — Julgada por sentença a desistencia.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, José Botelho Ayrosa de Carvalho; supplicado, José Maria Machado. — Julgada por sentença e homologado o laudo do perito desempatador.

Secção crime

Autora, a justiça; réo, Manoel Joaquim Barbosa, art. 303 do Código Penal. — Julgado por sentença.

Autora, a justiça; réo, Luiz Baptista de Lima, art. 303 do Código Penal. — Julgado por sentença.

Autora, a justiça; réo, Guilherme Frias, art. 303 do Código Penal. — Na forma da promoção do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Autora, a justiça; réos, José Machado Lemos, Manoel de Carvalho e Antônio Pinto Gomes, art. 303 do Código Penal. — Na forma da promoção do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Edital de convocação de credores da fallencia da firma Feres, Pechara & Irmãos, estabelecida á rua da Alfandega n. 174, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos dos Invalidos n. 108, no dia 19 de março corrente, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta, já apoiada por credores, se acha junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia da firma Feres, Pechara & Irmãos, estabelecida á rua da Alfandega n. 174, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 19 de março corrente, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta, já apoiada por credores, se acha junta aos autos, na qual propõem pagar a 10 % á vista por saldo de seus creditos, depois de homologada a mesma concordata, sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 9 de março de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo da Segunda Pretoria

De citação ao réo ausente Innocencio Dias Lopes

O Dr. Raymundo de Mello de Azevedo Corrêa, juiz da Segunda Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, em conformidade com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado Innocencio Dias Lopes como incurso no art. 367 do Código Penal; e que, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, para se defender perante este juizo, por não ser elle encontrado nem delle haver noticia, citado fica pelo presente edital, com o prazo de 20 dias, para, em 24 horas, depois de decorrido esse prazo, si antes disso se não der por citado, requerer perante mim, na sede da 2ª Pretoria, á rua da Prainha n. 20, as diligencias legais que tiver por convenientes á sua defesa, tudo nos termos do art. 6º da citada lei, sob pena de ser julgado á revelia. E, para que conste ao dito accusado, mandou expedir este edital, affixal-o no logar do costume e publical-o pela

imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e no juizo da 2ª Pretoria, aos 15 de março de 1906. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o e crevi. Eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi. — Raymundo M. A. Corrêa.

De citação ao réo ausente Manoel Canuto dos Passos

Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz da segunda pretoria desta Capital Federal, etc.:

Faz saber que, em conformidade com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado Manoel Canuto dos Passos, como incurso no art. 367, do Código Penal, e que, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, para se defender perante este juizo, por não ser elle encontrado nem delle haver noticia, citado fica pelo presente edital, com o prazo de 20 dias, para em 24 horas, depois de decorrido esse prazo, si antes disso se não der por citado, requerer perante mim, na sede na segunda pretoria, á rua da Prainha n. 20, as diligencias legais que tiver por convenientes á sua defesa, tendo nos termos do art. 6º da citada lei, sob pena de ser julgado á revelia. E para que conste ao dito accusado mandou expedir este edital, affixal-o no logar do costume e publical-o pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, e no juizo da 2ª Pretoria, aos 15 de março de 1906. Eu Candido Salomé Caldeira de Souza escrevente juramentado o e crevi. E eu João Augusto Ribeiro de Almeida, subscrevi. — Raymundo M. A. Corrêa.

De citação ao réo ausente João Leite Sampaio

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz da Segunda Pretoria desta Capital Federal, etc.:

Faz saber que, em conformidade com a lei n. 628 de 28 de outubro de 1899, está sendo processado João Leite Sampaio, como incurso no art. 367 do Código Penal, e que, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, para se defender perante este juizo, por não ser elle encontrado nem delle haver noticia, citado fica pelo presente edital, com o prazo de 20 dias, para em 24 horas, depois de decorrido esse prazo, si antes disso se não der por citado, requerer perante mim, na sede da Segunda Pretoria, á rua da Prainha n. 20, as diligencias legais que tiver por convenientes á sua defesa, tudo nos termos do art. 6º da citada lei e sob pena de ser julgado á revelia. E, para que conste ao dito accusado, mandou expedir este edital, affixal-o no logar do costume e publical-o pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e no Juizo da Segunda Pretoria, aos 15 de março de 1906. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o e crevi. Eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi. — Raymundo M. A. Corrêa.

Juizo da Segunda Pretoria

De citação ao réo ausente Ernesto José da Motta

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz da segunda pretoria desta Capital Federal:

Faz saber que, em conformidade com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado Ernesto José da Motta, como incurso no art. 367 do Código Penal, e que não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, para se defender perante este juizo, por não ser elle encontrado nem delle haver noticia, citado fica pelo presente edital, com

o prazo de 20 dias para, em 24 horas, depois de decorrido esse prazo, si antes disso não se der por citado, requerer perante mim, na sede da Segunda Pretoria, á rua da Prainha n. 20, as diligencias legais que tiver por convenientes á sua defesa, tudo nos termos do art. 6º da citada lei e sob pena de ser julgado á revelia. E, para que conste ao dito accusado, mandou expedir este edital, affixal-o no logar do costume e publical-o pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e no juizo da segunda pretoria, em 15 de março de 1906. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o e crevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi. — Raymundo M. A. Corrêa.

HISTORIA

O pequeno povo de Alger

(Continuado do n. 59)

Que teria sido da America si os indios nella permanecessem, e, bem ou mal adaptados á civilização, viessem offerecer á industria, á construcção, aos serviços domesticos; um exercito inesgotavel de trabalhadores dispostos a se contentarem com ridiculos salarios? E' uma questão que não se discute por isso que o «ultimo dos Mohicanos» não é, ha muito tempo, mais que uma recordação. Mas o europeu, que desembarca na Africa, para ali fazer a sua vida, se acha logo em presença de dous rivales temiveis, um por sua viva intelligencia, outro por seus habitos de extrema economia: o judeu e o arabe.

Tinhamos chegado á Algeria logo depois da crise anti-semita. Os espiritos começavam já a se apaziguar e, considerando os resultados da politica de Max Regis, a cidade endividada, os pequenos negociants arruinados, a estação de inverno interrompida, voltavam á razão. Desde logo suppunha-se: as causas do movimento anti-semita eram de ordem puramente economica. Seria fazer injustica aos algerianos ou, talvez, justifical-os até certo ponto, attribuir, ao seu odio ao juden, motivos religiosos; seria, em todo o caso, um engano completo. O pequeno povo de Algo: não é fanatico. Não o é, mesmo no verdadeiro sentido religioso. Muitos deuses passaram sobre esta terra! Sem fallar dos deuses desaparecidos da antiguidade pagã, o Allah dos mussulmanos, o Jehovah dos judeus, a Virgem e os santos dos hespanhões vivem hoje em boa harmonia, tolerando-se mutuamente, graças ao scepticismo universal. O arabe não tem sido empolgado pelo christianismo; elle o foi um pouco pela civilização, e para o desligar da observancia do Korão o vinho faz melhores sermões que o evangelho. Quanto aos hespanhões, cuja fé representam-nos selvagem e toda alimentada em sangue, tomou maneiras burguezas e pacificas, hoje já sem grandes traços de sua antiga vehemencia. Deante dos milagres attribuidos aos santos mussulmanos, deante dessas *Koubbas* de pedra branca que, semeadas pelo campo e onde signaes multicores attestam o reconhecimento dos fieis, os mais convencidos acabam por hesitar. Quando doente, faz-se um voto a Nossa Senhora da Africa, mas vae-se tambem consultar o feiticeiro mouro, não sem um pouco de pertubação, provavelmente e com o sentimento inquisito de uma infidelidade sacrilega..., mas vae-se, finalmente e, algumas vezes, obtem-se a cura.

Os espiritos fortes, os anti-clericos, não são raros em Algeria. Sua attitude, ali, é das mais comicas. Não conheço paiz onde a liberdade de pensamento se traduza tão bem

pelas taboetas dos botequins: «Ao XX seculo, ao Progresso, Café do Futuro». Tal cidadezinha de provincia possui pomposamente sua rua Emilio Zola e sua rua Urbain-Grandier, ao lado da rua de Moyses, do quarteirão judeu.

Mas a liberdade de pensamento não foi um obstaculo ao movimento anti-semita, como os sentimentos religiosos não foram a sua causa; o ante-semitismo achou mesmo, em suas fileiras, alguns dos seus melhores recrutados.

O que se odiava, o que se detesta ainda no judeu é o seu successo; de todos esses hespanhões, que vêm em cada estação, pela barca de Alicante, engrossar o exercito do proletariado estrangeiro, em a nossa colonia, não ha um só que tenha conseguido fundar uma casa de commercio, ou fazer uma fortuna tão solidã quanto o commercio ou a fortuna judaica.

O judeu representa o espirito calculador, que sabe ver e prever, de longe, que sabe arriscar, que sabe aventurar. O hespanhol, improprio para o commercio, a maior parte das vezes illetrado, é constringido a se contentar com os pequenos beneficios e a vida, dia a dia; podadores, carregadores de carrinho, amas, lavadeiras, creados, homens e mulheres se vingam, pelo odio, de uma superioridade de intelligencia, que se traduz por uma superioridade de fortuna. Quando se saqueavam os armazens judeus, era muito commodo! Hoje não se rouba mais, compra-se; mas a propria compra guardou, graças ao habito do regateamento, um caracter de aspereza, que della faz, por assim dizer, um combate, em vez de um contracto ou uma troca. Somente os armazens judeus abrem aos domingos, dia de descanso.

Elles attrahem, não só pela real modicidade do preço, como tambem pela possibilidade de se regatear. O systema do preço fixo, que faz parte das boas normas e da honorabilidade dos grandes armazens francezes, é delles desconhecido. O negociante faz um preço, e o comprador o seu, debatem, discutem e, concluido o negocio, cada um sente o prazer ou conserva a illusão de ter sido mais esperto que seu adversario. Além disso, nesse grande mercado, que é a praça de Chartres, no meio dessa onda de mercadorias diversas, linhos, lenções, guardanapos, rendas, baixellas, perfumarias, oleados e outras muitas, que proveem de salarios, vendas ou penhores, encontram-se todos os dias vendas de occasião analogas ás que offercem em França as vendas de moveis; cada qual vai ás suas compras como vai á caça e á loteia, com a excitante esperança de deitar a mão em um bom numero.

Attribuam tambem o anti-semitismo a causas politicas, o que não é inteiramente falso, sem ser, contudo, tão verdadeiro quanto se diz.

Primeiramente, a maior parte dos anti-semitas, hespanhões, maltezes, mahomeuses, não são eleitores e não se importam absolutamente com qualquer questão de interesse geral. Em segundo lugar, e isto parece ainda mais decisivo, elles testemunham aos arabes, que nunca se envolveram nas luctas electoraes, sentimentos muito visinhos dos que elles tem pelos judeus, e que proveem, pouco mais ou menos, da mesma causa. Reunidos a cada instante pelas necessidades da vida, indispensaveis uns aos outros, arabes e europeus ficam, como tem sido notado muitas vezes, tão separados quanto é possível. Nada iguala a grosseria com que uma qualquer dona de casa trata aos arabes sinão a desprezadora paciencia com a qual elles recebem a injuria.

De manhã, quando passam deante das portas os vendedores de ovos e de legumes,

carregados com seus cestos, é um concerto de invectivas e de palavrões, aos quaes o sonoro accento algeriano, irmão do accento marselhez, conserva uma apparencia ingenua, que nada diminue de sua brutalidade.

Eu me lembrarei sempre de uma scena, assistida em uma manhã de verão: um pequeno arabe, de quatro ou cinco annos, dormia ao lado do passeio; passam um hespanhol e seu filho, um fidalguinho, de anno e meio, mais ou menos, muito vacillante ainda sobre suas pequenas pernas. Este garoto se abaixa cambaleando, apanha uma pedra e a atira á criança adormecida; o pai ria com orgulho.

Quando se lhes manifesta alguma benevolencia, os arabes se surpreendem: «Vê-se bem que tu chegas da França!», dizia-me um delles.

Os francezes, que chegam da França, são todos elles gentis; os francezes daqui não valem nada. E os *francezes daqui*, para estes espiritos ingenuos, são os hespanhões, os maltezes, com os quaes elles nos confundem e julgam-nos iguaes.

Sem duvida, esta animosidade, resultado inevitavel de uma aspera concurrencia, se liga a um desprezo hereditario do mouro, do infiel; deve-se tambem juntar o desdem que inspira o vencido, não a seu vencedor, mas áquelles que se aproveitam da sua derrota; admiramo-nos de que essa derrota não o tenha aniquilado, indignamo-nos de o ver sobreviver e reclamar o direito de subsistir em uma terra onde elle perdeu o direito de mandar. Não é aqui, porém, o lugar de examinar a natureza das relações entre indigenas e europeus e mostrar em que se justifica a accusação de arabophobia, contra a qual protestam muito violentamente os algerianos; trata-se somente de considerar alguns effeitos da concurrencia indigena e de fazer ver em que situação ella colloca o pequeno povo de Alger. O arabe não é mais habil, nem mais vigoroso, nem mais intelligente que o hespanhol: *paga-se-lhe menos caro*. A preferencia é dada não ao que possui mais capacidade, mas ao que tem menos necessidade; em semelhantes condições, a concurrencia tem, por effeito, não o progresso do operario, mas o aviltamento illimitado dos salarios, e ella seria insustentavel sem alguns subterfugios pelos quaes tentou-se salvar a situação. É assim que entre os empregados de serviços do Estado, o elemento indigena não é accedido sinão em uma certa proporção; a proporção, marcada anteriormente, não é excedida. Ha tambem proporção de operarios francezes e de operarios hespanhoes, porque não se deve esquecer que, si, para oppo-los conjunctamente á concurrencia indigena, se reunem francezes e hespanhões sob a etiqueta commum de europeus, entre elles encontra-se uma concurrencia do mesmo genero, que acaba por fazer triumphar o hespanhol sobre o francez.

Em geral, o arabe não faz, como o judeu, o commercio por atacado; deve-se notar, entretanto, que, ha alguns annos, o numero de mozabitas negociantes de tecidos, tendeiros por atacado, augmentou de muito.

Probos, pacientes, economicos, elles não feem, sem duvida, a imaginação commercial do judeu; varias de suas casas contam-se, não obstante, entre as mais bem estabelecidas.

Mas é principalmente no exercicio das pequenas profissões — carvoeiro, pequeno tendeiro, podador, homem do ganho — que o arabe, mozabita, kabyla ou mouro, faz ao europeu uma terrivel concurrencia, pondo na necessidade de diminuir gradualmente, para achar trabalho, suas pretensões e necessidades. Quando leis liberaes estenderam a instrução aos indigenas e as escolas, abertas em grande numero, se povoaram de

pequenos arabes, uma das revistas as mais espalhadas e, além disso, das mais bem redigidas de Alger, lançou um grito de alarma: abrir aos arabes, acima das humildes occupações de creado e de carregador, o accesso ás funções de empregado de categoria!... não era, com as melhores intenções do mundo, estender perigosamente o campo, já muito vasto da concurrencia indigena? Ahi tambem, o aviltamento dos salarios e a eliminação dos europeus seriam a consequencia de uma generosidade mal entendida. Uma tal linguagem choca todos os nossos habitos de espirito.

Mas tal é a natureza da luta pela vida na Algeria, que se pôde justificar-a por certas razões que não sejam de todo egoistas ou especiosas. A luta pela vida não é sempre um factor do progresso. Que um ser já complicado, difficil, si se pôde assim dizer, sobre suas condições de existencia, deva procurar com algum trabalho a nutrição e o meio que lhe convém, os órgãos se multiplicam, suas funções se determinam: ha progresso. Mas que, para desgraça da especie, o ser, em questão, encontre um outro organismo, á custa do qual elle possa viver, então se produz o que se chama adaptação parasitaria. O ser assim fixado decaez pouco a pouco, suas funções se reduzem; seus membros se atrophiam; elle vive, sem duvida, elle vive mesmo mais facilmente que antes; mas a concurrencia vital o conduziu á decadencia, em lugar de o guiar para o progresso. Um phenomeno do mesmo genero se produz em todas as sociedades: quantas pessoas, em vez de procurarem corajosamente se engrandecer, satisfazer suas aspirações mais elevadas, são constringidas, para viver, a supprimil-as ou adormecel-as. Aquelles que não são particularmente affeitos á luta e resistentes acham mais facil collocarem-se em lugar abaixo de suas facultades que procurar um que seja verdadeiramente digno do que elles podem aspirar. O ser, assim degradado, conserva, entretanto, uma superioridade: elle vive e triumphá por sua duração de ser mais bem organizado ou mais delicado, entre aquelles nas quaes todas essas diminuições teriam conduzido á morte, ou que morreria por não poder submitter-se a ellas. Pôde-se applicar esta solução (fazendo todas as reservas necessarias) ao pequeno povo de Alger. A concurrencia indigena o precipita para as formas inferiores da actividade social; a doçura do clima, a barateza relativa da vida material, o reteem ahi e, em seguida, o impedem de desejar sahir. O arabe é desasseiado, vive do nada, dorme sob uma porta: é uma superioridade sobre o hespanhol, geralmente limpo, que tem necessidade de uma habitação e de um alimento menos grosseiro. O hespanhol não sabe ler: é uma superioridade sobre o francez. E não se julgue um paradoxo: em uma familia hespanhola, as crianças, que não vão á escola, ganham desde a idade de seis annos; um leva saccos á casa do carvoeiro, outro vende jornaes, uma outra é criada de crianças (com dez, onze annos), etc. As familias francezas submettidas á obrigação escolar, alimentam por muito tempo crianças que nada ganham. Do mesmo modo, o titulo de cidadão é uma superioridade que custa caro, o serviço militar, com outras pequenos serviços, é o seu preço. Deante de nós, em uma estrebaria, sem locatarios, uma velha familia tinha, no ultimo inverno, estabelecido seus penates. Francezes maltezes, hespanhoes? Nada de preciso se lia mais em seus rostos de miseraveis oriundos de todas as raças, usados como velhas moedas. De manhã até á tarde elles iam á busca das duras tarefas que fazem viver; voltavam fatigados, ao pôr do sol e, quando, á hora do jantar, passava o peixeiro, levando em

uma grade: as pescadas moidas, a sopa de peixe duvidosa, ou as agulhas recheiadas de espinhas, restos do mercado, a mulher as comprava por quatro ou cinco soldós. Um enjoativo cheiro de azeite e alho enchia então a rua, com o ruído da fritada e, logo depois, portas fechadas, sem luz, tudo dormia na estrebria fetida e silenciosa. Esses eram adaptados; elles viviam e viviam bem. Si se considerar agora que em paiz algum a classe chamada burgueza não provem directamente do baixo povo; que a frequencia das especulações conduz á riqueza e dahi aos negocios e á vida publica aquelles que, hontem, puxavam carrinhos e podavam a vinha, explicar-se-hão alguns dos defeitos do espirito publico na Algeria. O pouco caso que alli se faz da instrucção e de toda superioridade moral ou intellectual, a desconfiança com a qual as delegações financeiras entregam o dinheiro ás empresas de interesse publico, a impaciencia que se experimenta, muitas vezes, em face da metropole, com a qual não ha ligação moral, tudo isso é proprio de um povo, para quem os vastos pensamentos não existem ou não datam sinão de hontem. Em parte alguma os ricos se embaraçam tanto com o seu dinheiro. Não é entre elles que se encontrariam, como na America, fundadores de museus de universidades, de hospitais.

Sem duvida, mesmo na America, o milhão não corrige o millionário; ao menos, este tem, ás vezes, a admiração e mesmo a superstição da cultura intellectual, que não lhe deram, mas cujo preço conhece. Um empreiteiro de Alger, outrora simples carroceiro, se enriquece nas especulações sobre terrenos, suas duas filhas sahem do collegio aos 15 annos, despedem a criada e estas moças são encarregadas, por seu turno, durante uma semana, de tudo que diz respeito á casa, inclusive lavar a louça. Eis ahi o que se chama saber aproveitar o dinheiro.

(Continúa).

NOTICIARIO

A luz colorida e a cirurgia— O professor Redard, de Genova, fez recentemente uma serie de experiencias curiosas sobre os effeitos psychologicos da luz colorida nas operações cirurgicas. Elle verificou, que o corpo humano póde ser affectado de modo distincto conforme as differença de coloração da luz, que age sobre tal ou qual membro, ou sobre este ou aquelle nervo.

Applicações e repetidas observações teem demonstrado, que nas operações cirurgicas de duração curta o novo processo póde oferecer vantagens, anesthesiando os nervos em condições precisas para não fazer soffrer o operado. Já elle tem sido tentado com proveito, entre outras na cirurgia dentaria, e que aliás foi levado ao conhecimento do ultimo Congresso Suisso.

Na opinião do professor Redard, cada uma das cores do prisma tem acção bem definida sobre o organismo. Assim o encarnado excita e irrita o amarelo, pelo contrario, deprime e o azul acalma. Na applicação anesthetica da luz azul, o paciente assenta-se a 25 centimetros de uma lampada incandescente com a poder illuminante de 15 velas. O globo da lampada é de vidro azul, munido de um reflector. O rosto do paciente é coberto com um véo tambem azul, seu olhar se dirige para a lampada e, poucos minutos bastam para tornar o operado inconsciente de todo.

Erguendo-se o véo, verifica-se, que a pupilla está dilatada e fixa o olhar. Facil então se torna proceder á extracção de um dente, sem dor.

Entretanto, a operação é applicavel com mais proveito ora a um individuo, que a outro. O Dr. Milliard, de Londres, faz uso da luz azul em seu gabinete dentario e affirma que, em 30 operações, 20 dão bons resultados.

Como quer que seja, convém tornar bem saliente, que a anesthesia não é devida ao hypnotismo, mas á acção directa da luz sobre os centros nervosos.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :
Pelo *Malon*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Amanhã :
Pelo *Thespis*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Canovas*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Caravellas e portos da Bahia, recebendo impressos até á 1 hora da tarde,

cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Magellan*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Rudi*, para Itajahy, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Araguary*, para Recife e Macáu, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Pirangy*, para Bahia, Recife, Ceara, Maranhão, Pará e Manãos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Campos*, para Cabo Frio e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objecto para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se no dia 14 do corrente, 44 pessoas, sendo:

Nacionais.....	39
Estrangeiros.....	5
Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	26
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	44
Indigentes.....	23
	21
	44
	14

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 16 de março de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.2	23.7	20.1	92	3.2	SSE	1.0	N	
4 h. m.....	753.9	22.4	18.9	94	5.3	NW	1.0	N	
7 h. m.....	754.7	22.5	19.2	95	5.3	WNW	1.0	N	
10 h. m.....	755.7	23.2	19.3	91	5.0	W	1.0	N. KN	
1 h. t.....	754.9	22.2	19.0	96	8.3	W	1.0	KN. N	
4 h. t.....	754.4	21.6	18.3	96	10.0	W	1.0	N	
7 h. t.....	755.4	20.6	17.4	96	7.7	W	1.0	N	
10 h. t.....	756.9	22.3	19.0	95	10.0	SSW	1.0	N	
Médias.....	755.01	22.31	18.90	94.4	6.9				

Temperatura : maxima, ás 11 hs. 1/4 T., 23.9; minima, ás 6 hs. T., 20.6. — Evaporação em 24 hs., 0.8 — Ozono : 7 hs. m., 0 ; 7 hs. n. 2 — Chuva cahida ás 7 hs. da manhã 2^m/73, ás 7 hs. da noite 99^m/99. — Total em 24 horas, 126^m/72.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 16 de março de 1906 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a C°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	755.34	23.0	19.41	93.0	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.14	22.9	19.29	93.0	SW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.03	22.8	19.02	92.0	SW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.06	22.5	18.84	93.0	WNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.14	22.6	19.14	94.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.30	22.6	19.29	95.0	WSW	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	7....	755.64	22.4	19.09	95.0	WSW	4	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	8....	756.09	22.4	19.09	95.0	WSW	4	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	9....	756.39	22.7	18.90	92.0	W	5	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	10....	756.17	23.2	19.23	91.0	WSW	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	11....	756.20	23.8	20.00	91.0	SW	4	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	12....	756.12	22.2	19.21	96.0	SW	5	Mão	Chuva forte	..	10	—	0.90	35.50	—	—
	13....	755.91	22.0	19.69	96.0	W	5	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	14....	755.26	22.0	18.79	95.0	W	6	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	15....	755.09	21.8	18.37	95.0	W	5	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	16....	755.24	21.7	18.56	94.0	W	5	Mão	Chuva forte	..	10	—	—	—	—	—
	17....	755.46	21.1	17.57	94.5	W	6	Mão	Chuva forte	..	10	—	—	—	—	—
	18....	755.74	21.0	17.46	94.4	W	6	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	19....	755.86	20.6	17.54	97.0	WNW	3	Mão	Chuva forte	..	10	—	—	—	—	—
	20....	756.21	22.3	18.00	93.0	SSW	7	Mão	Chuva forte	..	10	—	—	—	—	—
	21....	756.71	22.2	19.21	96.0	SSW	7	Mão	Chuva forte	..	10	—	—	—	—	0.00
	22....	756.86	22.2	18.85	95.0	SSW	5	Mão	Chuva forte	..	10	—	—	—	—	—
	23....	756.98	21.8	17.66	91.0	S	5	Mão	Chuva forte	..	10	23.0	23.8	20.2	—	—
	24....	756.99	21.7	17.72	92.0	S	4	—	—	..	10	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

No correr do dia cahiu chuva forte e chuviscou, a intervallos, e durante a noite continuou a chover torrencialmente, diminuindo de intensidade para a madrugada.
De 19 hs. (7 hs. p.) até a 1 h. a. sopraram ventos do quadrante SW, frescos e muito frescos, attingindo a 41 k. 5 de intensidade, tendo soprando W fresco durante o dia.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 52' 35" NW—Inclinação=—13°890 (extremo N para cima).

Directoria de meteorologia, 17 de março de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....					S. Paulo.....	763.90	18.2	11.31	18.20
S. Luiz.....					Santos.....	763.08	24.4	18.91	23.35
Parnahyba.....					Paranaguá.....				
Fortaleza.....					Curityba.....		15.9	12.29	17.00
Natal.....					Assuncion.....				
Parahyba.....					Posadas (x).....	765.60	22.0	12.91	24.50
Recife.....					Florianopolis.....				
Joazeiro.....					Corrientes(x).....	765.90	20.0	9.65	25.55
Maceió.....					Itaqui.....				
Aracajú.....					Porto Alegre.....				
Ondina (Bahia).....					Rio Grande.....				
S. Salvador.....					Cordoba (v).....	764.50	20.0	11.10	21.50
Cuyabá.....					Rosario(x).....	765.00	18.0	?	18.50
Victoria.....					Mendoza (x).....	765.70	17.0	10.08	22.50
Juiz de Fóra.....	766.48	20.0	14.46	21.55	Buenos Aires(x).....	765.00	20.0	11.10	17.50
Capital.....	763.97	21.2	17.68	21.85	Montevideo.....	762.50	19.0	9.15	18.80

Em Juiz de Fóra chuviscou hontem até 4 hs. 30 ms. p. Das 5 hs. p. em deante chueu soprando sudoeste. Chuva recolhida 76 m/m. Em Curityba chueu e chuviscou hoje de manhã.

Probabilidades até amanhã ao meio dia—Na Capital o tempo se conservará variavel, tendendo a melhorar. Ventos normaes

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.
Aviso — A previsão é válida durante 24 horas.
Até às 2 hs. 30 ms. v. m. não se recebeu mais telegramma algum.

Santa Casa da Misericordia
 —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	983	578	1.566
Entraram.....	12	21	33
Sahiram.....	10	12	22
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	986	582	1.568

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 232 consultantes, para os quacs se avizaram 230 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.568

John A. Fintlay, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Theophilo Otttoni n. 75, vem apresentar a esta junta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: um rotulo amarello, de forma rectangular, guarnecido de dous filletes pretes, vendo-se no centro a figura de uma cabeça de vacca, voltada para a direita; ladeando-a leem-se as palavras *Trade Mark*. A referida marca será usada pelo supplicante nos seguintes productos de seu commercio: coalho para queijo, corante para queijo, corante para manteiga e preservativo para manteiga, podendo variar em cores e dimensões, a fim de bem distinguir e me hor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1906. — *John A. Fintlay*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 17 de fevereiro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.
 Registrada sob o n. 4.568 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas, Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 16 de março de 1906.....	3.613:250\$432
Idem do dia 17:	
Em papel.. 157:937\$006	
Em ouro.... 94:103\$438	252:094\$344
	3.865:344\$776
Em igual periodo de 1905..	3.495:062\$926

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de março de 1906

Interior.....	14:920\$240
Consumo:	
Fumo.....	125\$000
Bebidas.....	60\$000
Calçado.....	670\$000
Registro.....	980\$000
	1:835\$000

Extraordinaria.....	5:272\$000
Deposito.....	8\$000
Renda com applicação especial.....	2:718\$775
	24:754\$015
Renda de 1 a 16 de março de 1906.....	1.293:291\$810
Total.....	1.323:045\$825
Em igual periodo de 1905....	1.010:094\$936
Diferença para mais.....	391:040\$359

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, attendendo á ponderação feita pelo Sr. tenente-coronel Amaro José Caetano, inspector geral dos vehiculos publicos, e tendo em vista o embellezamento porque está passando o campo de S. Christovão, tornando-o improprio para a realização dos exames praticos dos candidatos aos logares de cocheiros e carroceiros:

Resolve que, a partir do proximo mez de abril em diante, as provas sejam effectuadas no terreno sito á rua coronel Pedro Ivo, esquina da rua de S. Christovão, terreno este pertencente á Companhia Transportes e Carruagens e cedido graciosamente pela sua directoria.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia, 15 de março de 1906. — *A. J. de Albuquerque Mello*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, segunda-feira, 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, realizar-se-ha a prova oral e exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno do curso de engenharia civil, pelo regulamento de 1901 (portos de mar) para os seguintes senhores:

Henrique de Novaes.
 Eugenio Gudin Filho.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 17 de março de 1906. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, secretario interino.

Internato do Gymnasio Nacional

MATRICULA

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data estão abertas nesta secretaria as matriculas nos diversos annos do curso, devendo os paes ou encarregados dos matriculandos apresentar os requerimentos instruidos com todos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos á matricula.

Para a matricula no 1º anno exigir-se-hão as seguintes condições:

- I—Certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato 14 annos, no maximo.
- II—Attestado de vaccinação ou revaccinação.
- III—Certificado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa.
- IV—Exame prévio de admissão.

EXAME DE ADMISSÃO

De 16 a 31 de março corrente estão abertas nesta secretaria as inscripções para o exame de admissão.

Estes exames constarão de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimacs. As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto da sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, sistema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes, e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, em 15 de março de 1906. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE SEGUNDA SÉCULA

Segunda-feira, 19, ás 9 horas, haverá prova escripta das seguintes materias: francez do 3º anno e do 4º; mathematica do 1º anno e do 2º; ao meio-dia, francez do 1º anno e do 2º; mathematica do 3º anno e do 4º.

Terça-feira, 20, ás 9 horas haverá prova escripta de: portuguez do 1º anno e do 3º; inglez do 3º; ao meio-dia: inglez do 4º, desenho do 1º e 3º.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 17 de março de 1906. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 16 ao dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para exames de admissão a qualquer dos cursos deste estabelecimento.

Para a matricula no primeiro anno exigir-se-hão as seguintes condições:

- I. Certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato 14 annos, no maximo, para o interno;
- II. Attestado de vaccinação ou revaccinação;
- III. Certificado de que o candidato não soffre de molestias contagiosa ou infecto-contagiosa;
- IV. Exame prévio de admissão que constará de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão:

1º, sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo;

2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimacs.

As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de ar-

guição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestarem, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretendem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes, e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Os candidatos approvados nos exames de admissão serão classificados pela respectiva commissão examinadora por ordem de merecimento e, de accordo com o julgamento serão pelos directores, em cada estabelecimento, preenchidas as vagas existentes no quadro dos alumnos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de março de 1906.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 19 e 20, ás 10 1/2 horas da manhã, proceder-se-ha aos exames de admissão de solfejo e no dia 24 aos de teclado e piano.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 17 de março de 1906.—O secretario interino, *Christiano Rodrigues Barbosa*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico que, nos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, proceder-se-ha aos exames de promoção de teclado, piano, harpa, violino, flauta, piston, canto a solo, harmonia e contraponto, que ficarão assim distribuidos: dia 19, teclado e piano; dia 20, harpa e violino, flauta e piston, dia 21, canto a sólo; dias 22 a 24, harmonia e contraponto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 17 de março de 1906.—O secretario interino, *Christiano Rodrigues Barbosa*.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 51 do decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904, que, no periodo de 1 a 10 do corrente, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos

De Bernardino Dias Alvares Pollery, Manoel Augusto Luz e José Antonio de Mattos para o commercio de generos de estiva nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 71 A, com o capital de 1:400\$, sob a firma Alvares Pollery & Comp.

De José Diniz Drummond e Manoel Fernandes Pires, para o commercio de padaria nesta praça, á rua de S. Christovão ns. 103 e 108, com o capital de 20:000\$, sob a firma Drummond & Pires.

Do Dr. Annibal da Costa Pereira e Julio Pedroso de Lima, para o commercio de arreios nesta praça, no caes Pharoux n. 2, com o capital de 160:000\$, sob a firma Julio Lima & Annibal

De José Antonio de Oliveira e José Alves da Silva, para o commercio de generos de estiva, á praça da Republica n. 111, com o capital de 3:800\$, sob a firma José Antonio de Oliveira & Comp.

De José Antonio Queiroz e Antonio Gomes, como commanditario, para o commercio de papelaria nesta praça, á rua da Quitanda n. 50, com o capital de 50:000\$, sob a firma J. Queiroz & Comp.

De Ernesto, Eugène e Arthur Lévy, para o commercio de juias nesta praça, á rua do Ouvidor n. 109, com o capital de 300.000 francos, sob a firma Lévy, Irmãos & Comp. ;

De Raphael Archanjo, José Martins e Raphael José Martins Filho, para o commercio de café em grão e moido nesta Capital, á Avenida Central ns. 155 e 157, com o capital de 50:000\$, sob a firma Martins, Filho & Comp.

De Luiz José Peixoto Robalinho, José Frias Barbosa e o socio de industria João do Paraizo Loureiro, para o commercio de calçado nesta praça, á rua da Alfandega n. 263, com o capital de 100:000\$, sob a firma Peixoto Robalinho & Comp.

De Manoel Martins Ferreira de Mattos, Americo Augusto Vieira, Alvaro Henrique Vieira, José Fernandes de Miranda, Arthur Martins Vieira de Mattos, Arthur Alvares Vieira de Souza e o commanditario José Martins Ferreira de Mattos, para o commercio de sal nesta praça, á travessa do Commercio n. 9, com o capital de 400:000\$ sob a firma Vieiras, Mattos & Comp.

De Emile Lambert, José Vargas de Andrade e o socio de industria Juan Domingo Albertotti, para o commercio de latas estampadas nesta praça, á rua da Constituição n. 66, com o capital de 130:000\$, sob a firma Lambert & Comp.

De Albino de Souza Pinheiro e Daniel de Souza Pinheiro, para o commercio de padaria nesta praça, á rua General Camara n. 196, com o capital de 25:000\$, sob a firma Albino & Daniel.

De Bráulio Norberto de Castro Guidão, Adriano de Castro Guidão e dous commanditarios, para o commercio de commissões nesta praça, á rua Primeiro de Março numero A 1, com o capital de 300:000\$, sob a firma Castro Guidão & Comp.

De Camillo Fidalgo e Alfredo Fidalgo, para o commercio de moveis, colchões etc. nesta praça, á rua do Cattete n. 171, com o capital de 26:500\$, sob a firma Camillo Fidalgo & Irmão.

De Casemiro Ribeiro Luiz, Annibal Pedro dos Santos e os commanditarios Drs. Aarão Reis, Alcino José Chavantes e Benedicto Vieira Lima, para a exploração de uma fabrica de tintas nesta praça, á rua Miguel de Frias n. 34, com o capital de 7:000\$, sob a firma Casemiro, Santos & Comp.

De Euclides Francisco Nascimento e Aquilino Lopes, para o commercio de artefactos de metaes nesta praça, á rua Senhor dos Passos n. 23, com o capital de 3:800\$, sob a firma Euclides & Lopes.

De Justino Pinto Teixeira e o commanditario Antonio Pinto de Sá Teixeira, para o commercio de comestiveis e molhados nesta praça, á rua de S. Januario n. 107, com o capital de 4:500\$, sob a firma J. Pinto Teixeira & Comp.

De Francisco Pires Dias e José Domingos Pereira, para a exploração de um hotel nesta praça, á rua do Carmo n. 17, com o capital de 5:000\$, sob a firma Pires & Pereira.

De Antonio dos Santos Vianna e Manoel Antunes de Meira, para o commercio de louças etc., nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 34, com o capital de 200:000\$, sob a firma Antonio Vianna & Comp.

De João Antonio Marques e Manoel Joaquim Teixeira, para o commercio de pada-

ria nesta praça, á rua Estacio de Sá n. 27, com o capital de 50:000\$, sob a firma J. Marques & Teixeira.

De Casemiro Gomes de Abreu, Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho e Gil Goulart Filho, para a exploração de um bazar nesta praça, á rua Frei Caneca n. 230, com o capital de 25:000\$, sob a firma Abreu, Carvalho & Comp.

De Antonio Sabato e os socios de industria Salvador Torterolli, José Teixeira de Andrade e José Joaquim Gonçalves para o commercio de calçado nesta praça, ás ruas Marechal Floriano n. 166 e Senador Euzebio n. 50, com o capital de 18:000\$, sob a firma Antonio Sabato & Comp.

De Alberto Espinola Bittencourt e Manoel dos Passos Vianna, para a exploração de restaurant e café nesta praça, á rua do Espirito Santo n. 29, com o capital de 4:000\$, sob a firma Alberto & Vianna.

De Joaquim Teixeira da Cunha Bastos e Antonio Pereira da Silva Guimarães, para o commercio de mantimentos e molhados nesta praça, á travessa das Partilhas n. 62, com o capital de 10:000\$, sob a firma Bastos & Guimarães.

De Antonio Soares da Cruz, Frederico D'Oluc e uma commanditaria, para a exploração de uma fabrica de tecidos nesta praça, á rua Sergipe n. 116, com o capital de 250:000\$, sob a firma Cruz, D'Oluc & Comp.

De Zéferino Guilherme Gonçalves Mendes, Maria Constança Fontes e Judith Leopoldina Fontes, como commanditaria, para o commercio de fazendas nesta praça, á rua do Ouvidor n. 72, com o capital de 120:000\$, sob a firma Guilherme Mendes & Comp.

De Oscar Ferreira de Carvalho, Vicente Passarello, Humberto Tabora e a firma A. Ferreira Neves & Comp., como commanditaria, para o commercio de fornecimentos militares nesta praça, á rua Nova do Ouvidor n. 20, com o capital de 142:000\$, sob a firma Ferreira, Passarello & Comp.

De José Francisco Geara e Elias Francisco Geara, para o commercio de fazendas nesta praça, á rua Machado Coelho n. 170, com o capital de 25:000\$, sob a firma José Francisco & Irmão.

De Albino de Moura mesquita e Custodio Teixeira de Mesquita Bastos, para o commercio de madeiras nesta praça, á rua da Misericordia ns. 46 e 48, com o capital de 200:000\$, sob a firma Mesquita Bastos & Comp.

Alterações de contractos

De G. Affonso & Comp., pela admissão de José Araujo Motta Junior, como solidario e redução do capital social a 170:000\$000.

De José Athayde & Comp., quanto ás retiradas mensaes dos socios.

De Oliveira & Ferreira, pela admissão de José da Silva Araujo, como commanditario e mudança da firma para Oliveira, Ferreira & Comp.

De Quayle, Davidson & Comp., pela retirada do socio solidario Alfredo Elkin Hime, quanto ao capital que passa a ser de 70.000 libras sterlinas e ao prazo da sociedade que fica prorogado até 31 de dezembro de 1910.

De Brilhante & Comp., pela retirada do socio solidario M. A. Guimarães Barbosa.

De Custodio Fernandes & Comp., pela retirada do socio solidario Augusto da Silva Soares.

De Paiva Silva & Comp., pela elevação da quota do capital do socio Henrique Paiva Silva, de 5:000\$ a 85:000\$000.

De Santos Novaes & Comp., pela retirada do socio commanditario Pedro Nobrega da Assumpção e augmento das quotas dos socios Antonio Corrêa dos Santos Novaes de 45:000\$ a 60:000\$, e Avelino Augusto Saneha, de 25:000\$ a 40:000\$000.

De Wellisch Irmão & Comp., M. Wellisch & Comp. e Wellisch Grüm & Comp., pelo fallecimento da socia solidaria D. Maria Wellisch e por ter o socio solidario Hermann Wellisch passado a assignar-se Hermann Maria Wellisch.

Distractos.

De Couto Passarello & Comp., Fernandes & Costa, Joaquim Pereira Leal Maia & Oliveira, Joaquim Pereira Leal Maia & Gonçalves, Lambert, Monteiro & Comp., Rocha & Almeida, Taveira & Motta, Coutinho Gomes & Comp., F. Caruzo & Comp., Magalhães, Torres & Rego, Mattos & Nogueira, Rocha & Aguiar, Teixeira Cabral, Guidão & Comp., Antonio Vianna & Comp., Freire, Veiga & Comp., Machado Bastos & Comp., Miguel Guimarães & Comp., Pinto & Machado e Vieira Bastos & Silva.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de fevereiro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, communico a quem possa interessar que, ás 2 horas da tarde do dia 24 do mez corrente, serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a construcção, na Casa de Correção, de uma cozinha, inclusive a respectiva aparelhagem e uma cocheira para carroças e muare.

A concorrência versará sobre o preço total da obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos candidatos que comparecerem.

Os proponentes encontrarão neste escriptorio os projectos organizados, detalhes e bases para o contracto que será lavrado, os quaes poderão ser examinados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, e naquelle estabelecimento um empregado destas obras, ás mesmas horas, que lhes mostrará o local para as duas construcções e lhes dará outras explicações de que carecerem.

Deverão os interessados apresentar, ao fazerem entrega de suas propostas, documentos que provem o pagamento dos impostos federaes de industria e profissões, e da quantia de 200\$, que ficará caucionada no Thesouro Federal para garantia da assignatura daquelle contracto.

Serão aceitas somente as propostas que estiverem devidamente selladas, datadas e assignadas, em duas vias, forem escriptas com tinta preta e sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, e indicarem com precisão a residencia ou escriptorio dos concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio das Obras, 10 de março de 1906.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, communico a quem possa interessar que, ás 2 horas da tarde do dia 26 do mez corrente, serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para diversas obras no edificio do Senado Federal.

A concorrência versará sobre o preço total da obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos candidatos que comparecerem.

Os proponentes encontrarão neste escriptorio os detalhes e bases para o contracto que será lavrado, os quaes poderão ser examinados todos os dias uteis, das 10 horas da

manhã ás 3 da tarde, e naquelle edificio estará um empregado destas obras, ás mesmas horas, que lhes mostrará o trabalho a executar e lhes dará outras explicações de que carecerem.

Deverão os interessados apresentar, ao fazerem entrega de suas propostas, documentos que provem o pagamento dos impostos federaes de industria e profissões, e da quantia de 200\$, que ficará caucionada no Thesouro Federal para garantia da assignatura daquelle contracto.

Serão aceitas somente as propostas que que estiverem devidamente selladas, datadas e assignadas, em duas vias, porém, escriptas com tinta preta e sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com os preços por extenso e em algarismo, e indicarem com precisão a residencia ou escriptorio dos concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio das obras, 13 de março de 1906.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Getulio ns. 29 e 31.
- Rua Senador Dantas n. 17.
- Rua Dr. Joaquim Silva n. 66.
- Rua Barão de Mesquita sem numero (terreno).
- Rua S. Francisco Xavier n. 59 A.
- Rua Zeferino n. 16.
- Rua Cachamby n. 49 (tres barrações).
- Travessa José Bonifacio ns. 10 (barracão) e 12.
- Travessa da Natividade ns. 1 e 9 (laudo de vistoria).
- Becco dos Ferreiros n. 21.
- Rua do Lavradio ns. 97 (loja) e 97 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de março de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Oresté n. 6;
- Rua Conselheiro Zacharias n. 18;
- Rua do Jogo da Bola ns. 15, 44 (laudo de vistoria), 46 (laudo de vistoria), 48 (laudo de vistoria) e 89;
- Rua Coronel Pedro Alves n. 73;
- Rua João Homem ns. 48 e 48 A;
- Rua dos Arcos n. 28;
- Rua Paula Mattos n. 6;
- Rua Vieira da Silva n. 2;

Rua Marechal Bittencourt n. 23 D (avenida);

Rua Matheus junto ao n. 1 (cocheira);
Rua General Gomes Carneiro n. 63 (laudo de vistoria);

Morro do Valongo n. 17 (laudo de vistoria) e 43 (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 18 de março de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 9ª Delegacia de Saude:
Antonio Gouvêa da Fonseca, residente á rua Luiz Carneiro n. 40, multado em 50\$, por não ter communicado, por escripto, áquella delegacia, que o predio n. 1 D da rua Dr. Leal, de sua propriedade, ficara deshabitado, infringindo a lettra A do art. 87 do citado regulamento;

José E. Avelino Pereira, residente á rua Sete de Setembro n. 187, multado em 125\$, por não ter communicado a vacancia do predio da travessa de D. Rita n. 3, infringindo a lettra A do art. 87 do mesmo regulamento;

Dr. Ary Fialho, residente á rua D. Marianna n. 48 F, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 23.013, referente ao predio da rua Tavares n. 5, infringindo o § I do art. 98 do mesmo regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de março de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, a contar desta data, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar, de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude:
José Pereira de Barros Sobrinho, residente á rua Senador Pompeu n. 130, multado em 125\$ por não ter cumprido o termo de intimação, que aceitou, sob n. 22.120, para fazer melhoramentos no predio n. 14 da travessa do Pinheiro, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter cumprido o termo de infracção, que aceitou, sob n. 23.119, para fazer melhoramentos no predio n. 12 da travessa do Pinheiro, infringindo o § II do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter cumprido o termo de intimação, que aceitou, sob n. 14.079, para fazer melhoramentos no predio n. 6 da rua João Cardoso, infringindo o § II do art. 98 do mesmo regulamento sanitario;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter cumprido o termo de intimação, que aceitou, sob n. 14.078, para fazer melhoramentos no predio n. 4 da rua João Cardoso, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 18 de março de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a Lameirão Marciano & Comp. para, no prazo de oito dias, entregar nesta Alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 12: de janeiro de 1905, termo n. 7, do livro 1º, visto haver terminado em 12 de outubro de 1905, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 24 de fevereiro de 1906. — Pelo chefe, *Cicero de Souza e Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a J. Chevilland, em virtude do despacho do Sr. inspector desta Alfandega de 15 de março de 1906, a vir pagar, dentro do prazo de oito dias, a importancia de 457\$170, sendo em ouro 114\$294 e papel 342\$876, importancia de direitos pela falta de exhibição da certidão de descarga da Alfandega de Hamburgo relativa ao despacho de reexportação de n. 43, de fevereiro de 1905.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de março de 1906. — Pelo chefe da 1ª secção, *Cicero A. de Souza Almeida*.

Escola Naval

Previno aos candidatos á matricula no curso de machinas que a 2ª chamada de Historia do Brazil terá lugar segunda-feira, 19 do corrente, ás 11 1/2 horas, havendo condução no Arsenal, ás 11 horas.

Escola Naval, 17 de março de 1906. — *Araujo e Silva*, sub-secretario.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

(Largo do Moura)

RETALHOS DE COURO

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que serão recebidas, nesta directoria, propostas em carta fechada para compra de 3.000 kilos, pouco mais, de retalhos de couro existentes na respectiva secção deste arsenal.

Os licitantes poderão fazer propostas por si ou por seus procuradores, sendo preferidos aquelles que melhor preço offerecerem, e suas cartas serão recebidas, até o meio-dia de 5 de abril proximo vindouro.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 12 de março de 1906. — *Antonio Soares da Rocha*, secretario.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

O Sr. Dr. inspector geral manda fazer publico que, desejando esta inspeção julgar das vantagens dos apparatus denominados registros de pennas de agua, de 0,003, que melhor possam fiscalizar o supprimento de agua aos predios desta Capital, receberá dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data, os typos desses apparatus que forem apresentados a esta inspeção, á rua do Riachuelo n. 151, com os requisitos que se substanciam no seguinte:

- 1º, inviolabilidade do aparelho;
- 2º, difficuldade da obstrução do graduador e facilidade de manejo, no caso de obstrução;
- 3º, durabilidade do aparelho, que será de metal, não sujeito á oxidação;
- 4º, a menor perda de carga;
- 5º, descripção do aparelho, sobre seu funcionamento e vantagens;
- 6º, os typos de apparatus deverão ser apresentados com todos os accessorios, si os houver.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, em 16 de março de 1906. — O secretario, *F. J. da Fonseca Braga*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA CYLINDRICA VERDE E AMARELLA

Tendo a Directoria Geral dos Correios resolvido substituir as actuaes malas por saccos de lona cylindrica, de linho, listradas de verde e amarello, de fundo tecido de 0,005, adoptando typos uniformes para todas as administrações, estabelecendo para o serviço os quatro typos de malas de 1,20x0,80; 1,00x0,60; 0,80x0,50 e 0,50x0,40, faço publico, de ordem do Sr. director geral, que dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente lacradas, para o fornecimento de lonas das dimensões mencionadas, em peça, tecidas nas medidas indicadas e tambem de saccos das mesmas medidas, com as bocças abainhadas.

O preço de saccos deverá ser dado para unidade de millhar, devendo os Srs. proponentes apresentar amostras do material a fornecer.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e não deverão conter emendas, razuras ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

Os proponentes que ainda não tiverem caução nesta directoria para a concorrência geral ultimamente feita deverão fazer previamente o deposito de 500\$ na thesouraria dos Correios do Districto Federal para garantia da assignatura do contracto que tenha de firmar por effeito desta concorrência.

As propostas que forem recebidas serão abertas no dia immediato ao do encerramento da concorrência, no gabinete da Subdirectororia, em presença de todos os proponentes, que assistirão tambem á leitura das mesmas.

Directoria Geral dos Correios, Capital Federal, 1 de março de 1906. — O sub-director, *B. de Aragão Faria Rocha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 11/64	16 1/64
> Pariz.....	591	600
> Hamburgo.....	728	738
> Italia.....	—	604
> Portugal.....	—	326
> Nova York.....	—	3\$096
Libra esterlina, em moeda.....		14\$950
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$678

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$.	1:010\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:010\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.	1:026\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	204\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	280\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	280\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %; port.....	67\$000
Banco da Republica do Brazil....	35\$250
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %.....	7\$500
Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	16\$000
Dita Seguros Confiança, c/25 %..	48\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	224\$250
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	211\$250

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 17 de março de 1906. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 16 DE MARÇO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte de Pernambuco.....	8\$500 por 10 kilos.
Dito idem, Sergipe e Itabaiana.....	7\$400 por 10 kilos.
Assucar branco crystal, de Campos.....	\$210 por kilo.
Dito idem idem, de Maceió.....	\$210 por kilo.
Café.....	6\$800 por arroba.
Pinho branco secco.....	75\$000 por duzia.
Sebo do Rio Grande.....	\$500 a \$530 por kilo.

Adendo as cotações do dia 15

Assucar branco crystal da Bahia.....	\$245 por kilo.
--------------------------------------	-----------------

Fretes e engajamentos durante a semana de 12 a 17 de março de 1906

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Buenos Aires....	1\$200 por sacco.....	Magellan.....	2.800 saccas de café.
Genova.....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Centro America.....	500 ditas idem.
Hamburgo.....	407 e 5 % por 1.000 kilos.....	Santos.....	3.500 ditas idem.
Hamburgo.....	17/6 saccos.....	Santos.....	15.000 ditas de farello.
Marselha..	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Poitou.....	3.250 ditas de café.
Marselha.....	O mesmo.....	Orleanais.....	875 ditas idem.
Nova Orleans ..	40 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Canova.....	25.000 ditas idem.
Portos do Pacifico	45/507 e 5 % por 1.000 kilos.....	Panamá.....	1.450 ditas idem.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1906. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Relatorio

Srs. accionistas — O art. 24, n. 7 dos estatutos nos impõe o dever de informar-vos dos acontecimentos occorridos no decurso do anno que se findou em 31 de dezembro de 1905, para que possaes, não só prover o que for do interesse social, como julgar as contas encerradas pelo balanço fechado nessa data.

A construção do novo mercado nos terrenos á praia D. Manoel, contractada, como sabeis, com a Companhia Edificadora vae tendo actualmentem maior incremento. A companhia empreiteira, obrigando-se por termo de accôrdo, firmado em 7 de maio de 1904, a entregar o edificio do mercado prompto, para ser inaugurado, em 15 de agosto deste anno, confia que nesse tempo estará elle acabado. Neste e no mez anterior grande quantidade de material metallico tem aqui chegado com destino ao mercado, e esta directoria tem sido sollicita em requerer e obter do Governo isenção de direitos desses materiaes, na conformidade da lei que concedeu á companhia esse favor.

O pavilhão central está prompto a receber a superstructura metallica que já se acha, parte no local das obras e o restante em descarga na alfandega.

As obras de alvenaria acham-se concluidas em 21 pavilhões lateraes em um volume de 2.000^m3,0, estando assentados 1.800 metros de soleiras e 1.200 metros de meios fios, tudo de cantaria. Resta, portanto, atacar o serviço de tres pavilhões que em um mez pôde ficar concluido.

Além do material em descarga e do que está encomendado, existe nas officinas da Ponta do Cajú, da Companhia Edificadora, grande quantidade de ferro e aço, em obra, destinado á construção do mercado.

Esta directoria espera pois, que, si a companhia empreiteira desenvolver desde já as obras com o esforço que lhe permittem as condições e a disposição do local, a construção do mercado fique concluida dentro das exigencias do contracto.

No Banco do Commercio continúa em deposito a importancia em *debentures* necessaria para garantir pagamento das obras.

Tendo esta companhia cumprido inteiramente o accôrdo celebrado com a Prefeitura em 9 de março de 1904, relativo á remoção do Desinfectorio Geral de Saude Publica, pagando, em tempo, e na forma estipulada, a importancia de 258:677\$407, por sua parte a Prefeitura satisfaz as condições desse accôrdo, pondo, em 12 de março de 1905, á nossa disposição o edificio onde funcionava aquella repartição para ser, como foi, demolido, visto ser attingido pelas construcções do mercado.

Esse accôrdo annullou de todo o que anteriormente se realizara entre o Ministerio da Fazenda, a Prefeitura e a companhia, referente ás faixas do terreno do Quartel do Moura e do edificio da Directoria de Saude do Exercito, que pela respectiva locação attingiriam ás obras do mercado, accôrdo do qual se originou a obrigação assumida pela companhia na escriptura de 6 de outubro de 1903, das notas do tabellião Evaristo. A directoria já requereu ao Ministerio da Fazenda o cancelamento dessa obrigação.

Ainda não ficou resolvida a reclamação endereçada ao Exm. Sr. Dr. Prefeito Municipal, referente ao terreno para onde tem de ser removido o Necroterio. Comquanto a Directoria de Obras Municipaes tenha insistido na remoção desse edificio para o terreno, na Praia de Santa Luzia, adquirido pela Prefeitura, por permuta com a Administração da Santa Casa de Misericordia, esperamos que tal resolução seja modificada por se tratar de um terreno que não está em condições de receber a construção, como foi projectada, no plano approvedo pela Municipalidade, o que ficou plenamente provado na vistoria judicial a que se procedeu com a assistencia da Prefeitura.

Na madrugada de 23 de julho do anno passado, violento incendio destruiu parte da Praça do Mercado da Candelaria, que em menos de tres mezes foi reedificada, dentro dos recursos pecuniarios fornecidos pelas companhias de seguros.

Cumpre-nos nesta occasião salientar e agradecer a presteza e seriedade com que procederam essas companhias no pagamento das quotas que lhes couberam na liquidação do sinistro. Foram ellas: Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo, Geral de Seguros, União Commercial dos Varejistas, União dos Proprietarios, Integridade e Providente, as quaes, além de attenderem a todas as nossas sollicitações, foram promptas em renovar o seguro, á excepção da Companhia Providente que foi substituida pela Mercurio.

Tambem cumprimos o dever de agradecer ao bravo corpo de bombeiros o denodo e precisão com que dominou o incendio, conseguindo limital-o a pequena parte da praça quando toda se achava seriamente ameaçada. Mais uma vez se salientaram os actos de coragem dos benemeritos bombeiros. Infelizmente houve sacrificio de vidas e mesmo a do seu illustre commandante esteve em sério risco.

Os lucros apurados pelo balanço fechado em 31 de dezembro do anno findo, addicionados aos do anno anterior, foram, depois de deluzida a quota destinada ao fundo de reserva, levados a credito das contas da directoria e lucros suspensos na proporção indicada no art. 47 dos estatutos, deixando-se assim em suspenso a quota que deveria constituir dividendo, pelas razões expostas no relatorio anterior, por vós já consideradas procedentes.

Na conformidade dos estatutos, tendes de eleger o director thesoureiro na vaga aberta pela renuncia do Sr. Pedro Leandro Lambertini.

Não pôde a directoria deixar de lastimar a privação do concurso desse consocio, um dos incorporadores desta companhia, que muito concorreu para o seu exito, desde a primeira phase de existencia social.

Dada a vaga, a directoria convidou, na forma dos estatutos, ao Exm. Sr. conselheiro Carlos Affonso de Assis Figueiredo, membro do conselho fiscal, para interinamente exercer o lugar de director thesoureiro do qual foi empossado.

Tendes tambem de eleger os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal que deverão funcionar no anno corrente.

Com a acceitação do cargo de director pelo Sr. conselheiro Carlos Affonso de Assis Figueiredo a vaga do conselho fiscal foi supprida pelo Sr. João Lopes Chaves, supplente, como preceitua os estatutos.

São estas as informações que a directoria julgou dever prestar-vos sobre os negocios sociaes. Está, porém, prompta a ministrar-vos quaesquer outras que julgardes necessarias para conhecimento e julgamento da sua gestão, no anno findo.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1906. — *J. F. de Atencar Lima*, presidente.

PARECER

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, em obediencia á lei e aos estatutos que regem a mesma companhia, veem dar parecer sobre as contas e balanço sociaes relativos ao periodo comprehendido entre as datas de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905.

Para verificação dessas contas e balanço tiveram de recorrer á escripturação e archivo da companhia, encontrando, em devida forma e em estado de merecer inteira fé, não só os livros designados por lei e os auxiliares, como tambem os documentos comprobatorios das despezas realizadas.

Pelo relatorio, que vos apresenta a directoria, vereis a marcha dos negocios da companhia, e tereis conhecimento de que a directoria espera que a construção do mercado fique concluida dentro das exigencias do contracto celebrado com a Companhia Edificadora.

Assim, os abaixo assignados são de parecer que sejam approvedas as contas, balanço e todos os actos de gestão até 31 de dezembro de 1905.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1906. — *Abelardo Saraiva da Cunha Lobo*. — *João Lopes Chaves*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905

<i>Activo</i>	
Contractos e concessões....	4.990:000\$000
Despezas de concessão.....	1.047:918\$746
Caução.....	50:000\$000
Compromissos e obrigações	1.222:466\$638
Apolicos em caução....	5:000\$000
Empreitada.....	2.432:200\$000
Acções em caução.....	80:000\$000
Contribuições á Prefeitura.	265:000\$000
Despezas do prestimo...	209:756\$500
Banco do Comercio c/c....	151:733\$980
<i>Debentures</i>	200\$000
Banco da Republica do Brazil c/c.....	1:064\$090
Moveis e utensilios....	4:077\$000
Caixa.....	754\$067
Inquilinos c/de alugueis....	54:149\$318
Banco do Comercio c/deposito de empreitada....	2.432:200\$000
Novo mercado c/ de empreitada.....	117.800\$000
Novo mercado c/ de construção.....	287.072\$874
Obrigações a receber.....	7:740\$030
	13.359:136,213
<i>Passivo</i>	
Capital.....	5.000:000\$000
Inquilinos c/ de caução...	105:280\$006
Caução da directoria....	80:000\$000
Companhia Edificadora....	2.432:200\$000
Prefeitura Municipal....	1.122.182\$538
Emprestimo.....	3.999:800\$000
Debenturistas.....	76:028\$600

F. Casimiro A. da Costa...	1:900\$000
Impostos.....	2:351\$400
Fundo de reserva.....	26:969\$478
Directoria.....	53:938\$956
Lucros suspensos.....	458:481\$141
	13.359:13\$213

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1905.—*J. F. de Alencar Lima*, presidente.—*Carlos Martins da Silva*, guardalivros.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Deve		Haver	
Despezas geraes...	92:931\$506	Saldo do balanço de 31 de dezembro de 1904.....	339:784\$203
Despezas judiciais.	13:15\$500	Alugueis.....	495:972\$320
Seguros.....	3:364\$500	Premios e descontos.....	3:194\$704
Juros de debentures	153:287\$310	Restauração do mercado.....	5:540\$300
Despezas da concessão — amortização.....	21:386\$096		
Despezas de empréstimo.....	20:975\$650		
Fundo de reserva..	26:96\$478		
Directoria.....	53:938\$956		
Lucros suspensos..	458:481\$141		
			844:491\$527

Companhia de Seguros Garantia

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS ACCIONISTAS, NA SUA REUNIÃO ORDINARIA, EM 19 DE MARÇO DE 1906.

Srs. accionistas — Dando cumprimento ao que determinam os estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestre «Garantia», vem a directoria relatar-vos e submeter á vossa consideração as transacções effectuadas no decurso do anno proximo findo.

Capital

Nenhuma alteração se operou no capital da companhia, permanecendo o de 2.500:000\$ nominal e de 500:000\$ realizado.

Fundo de reserva

Tendo sido augmentada esta conta com a quantia de 10:000\$, de conformidade com os estatutos, acha-se elevada a 65:000\$000.

Apolices da divida publica

Actualmente a companhia possui 530 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, por terem sido convertidas em apolices do juro de 5%, as 20 inscripções de 3% que possuía, sendo as existentes:

de juros de 5%.....	520 apolices
» » » 6%.....	10 » 530

Operações

Durante o anno que relatamos, attingiram a somma de 66.940:293\$159 os contractos de seguros effectuados, assim discriminados:

Primeiro semestre

Maritimos.	6.516:540\$490
Terrestres.	25.303:380\$000
	31.819:920\$490

Segundo semestre

Maritimos..	4.558:850\$000
Terrestres	30.561:522\$660
	35.120:372\$660

Os premios relativos aos referidos seguros importaram em 259:394\$320, sendo:

Primeiro semestre

Maritimos.....	43:195\$230
Terrestres.....	90:021\$520
	133:216\$750

Segundo semestre

Maritimos.....	28:760\$510
Terrestres.....	97:417\$060
	126:177\$570

Nota-se uma differença para menos na receita do anno findo, comparada com a do anno anterior. Diversos motivos concorreram para isso, muitos dos quaes de certo não vos são desconhecidos.

Reseguros

Foi de 3.905:000\$ a importancia de valores maritimos e terrestres ressegurados em diversas companhias, durante o anno findo.

Lucros suspensos

Como verificareis do annexo respectivo, estão os lucros suspensos representados pela somma de..... 187:213\$480 que adicionada á somma de.. 65:000\$000

do fundo de reserva, perfaz... 252:213\$480

Transferencias

Do livro respectivo consta terem sido lavrados 39 termos de transferencias de 239 acções, sendo:

Por venda....	156 acções
» » » »	83 »

Conselho fiscal

Tendes, Srs. accionistas, de eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1906.

A directoria faz votos para que a vossa escolha recaia em cavalheiros tão distinctos e prestimosos como os que compõem o actual conselho, ao qual se confessa summamente grata pelo auxilio efficaz quo sempre lhe dispensou.

Empregados

Nenhuma alteração se deu no numero dos empregados da companhia, que continuam, como sempre, a desempenhar satisfactoriamente os seus deveres.

Agencia em Santos

Muito se tem resentido do grande numero de agencias estabelecidas naquella cidade e da excessiva redução nas taxas dos seguros, o que tem determinado sensivel decrescimento na sua renda. Não pôde, entretanto, esta directoria desconhecer os esforços do seu digno agente, o Sr. Luiz Ayres da Gama Bastos.

Informações

Parecendo á directoria ser de conveniencia para a companhia a mudança de sua sede para a Avenida Central, acaba de fazer a sua transferencia para o pavimento terreo do predio em que actualmente se acha.

Conclusão

E' esta, Srs. accionistas, a ligeira exposiçào do movimento operado durante o anno social findo. Si, no entanto, vos forem necessarias quaesquer outras informações, de bom grado vos serão fornecidas.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1906. — Os directores, *Antonio da Silva Ferreira*. — *Luiz José dos Santos Dias*. — *A. J. de Carvalho Lima*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Cumprindo o seu habitual dever, o conselho fiscal da Companhia de Seguros. «Garantia» procedeu a minucioso exame na escripturação, encontrando-a bem feita, com clareza, conferindo todas as contas com os balanços.

A digna directoria, no seu resumido, mas explicito relatorio, vos esclarece sobre as operações do anno findo e consequente situação da nossa companhia, que é muito satisfactoria.

O conselho fiscal propõe que sejam approvados os actos da directoria, contas e balanços do anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1906.— *Antonio José Alves Coelho*. — *Manoel Antonio da Costa Pereira*. — *Aelino Coelho da Costa*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905

Activo

Accionistas.....	2.000:000\$000	
Mobilias e cofres.....	3:000\$000	
Impressos.....	2:000\$000	
Avaria grossa do vapor <i>Brazil</i>	46:981\$810	
Acções do Banco da Republica.	750\$000	
Apolices da divida publica... 314:861\$770		
Deposito no The-souro Federal. 200:000\$000		514:861\$770
Sellos.....		39\$360
Banco do Com-mercio.....	64:945\$920	
Banco Commer-cial do Rio de Janeiro.....	92:333\$740	
Caixa.....	19:676\$270	176:955\$930
Juros a receber de apolices..	13:300\$000	
Letras a receber 47:229\$680		
Segurados.....	4:650\$680	51:880\$360
Agencia em Santos.....	2:444\$350	
Sinistro a verificar em Santos	3:160\$000	
Somma.....		2.815:374\$480

Passivo

Capital.....	2.500:000\$000
Fundo de reserva.....	65:000\$000
Lucros suspensos.....	187:213\$480
Sinistro a liquidar.....	20:000\$000
Dividendos a pagar.....	12:536\$000
Dividendo 73°.....	25:000\$000
Porcentagem á directoria....	5:000\$000
The-souro Federal.....	625\$000
Somma.....	2.815:374\$480

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1905.—*C. P. Julião de Baere*, guardalivros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.559 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Lampada de oleo aperfeçoada». Invenção de *Sir Marcus Samuel e John Frederick Cooke Farquhar*, domiciliados em Londres, Inglaterra

O objecto da invenção é fornecer o meio de queimar kerozene e outros oleos de peso especifico elevado em lampadas, construidas para queimar sómente os oleos de peso especifico baixo, sendo estas lampadas dotadas de torcidas e produzindo-se a tiragem de ar por meio de chaminés.

Para este fim empregamos um dispositivo pelo qual se podem variar, segundo pedem

as condições do óleo que se usa, as posições relativas do ponto de combustão e do ponto em que o ar vem chocar a chamma.

Conseguimos este resultado, dispondo exteriormente a torcida de uma lampada de óleo, uma bainha susceptível de se ajustar de modo a se estender até a distancia conveniente além do tubo da torcida, approximando assim o ponto de combustão do ponto em que o ar choca a chamma.

Usualmente, a bainha se póde approximar ou afastar de uma cupola desviadora do ar, dotada de uma fenda pela qual passa a chamma.

Quando não se deseja uma bainha ajustavel, esta se póde construir exactamente da altura conveniente e se dirpor em redor do tubo de torcida commum de uma lampada.

Podem-se construir lampadas com bainhas de torcidas ajustaveis dispostas de varios modos.

No desenho annexo, as figs. 1 e 2 são secções, a angulo recto relativamente uma á outra, de uma construcção segundo o principio da invenção. Neste exemplo, a bainha *a* é construída de modo a se poder dispor sobre a parte superior de um tubo de torcida *b*, que termina a alguma distancia abaixo de uma abertura *c*, praticada na cupola desviadora de ar *d*, e a lampada *e* é dotada de uma chaminé commum *e*. A bainha *a* é montada de modo a correr sobre o tubo de torcida *b* e se póde ajustar de maneira a se projectar mais ou menos acima do tubo de torcida. Obtem-se este resultado, por exemplo, por meio de pinos que se estendem em fendas inclinadas *g* na parte *h*, movel transversalmente, que abraça a bainha. A parte *h* é guiada na caixa da lampada *i* e actuada por um parafuso *j* que se projecta exteriormente. Este parafuso, que não se póde mover longitudinalmente na caixa, trabalha em um orificio roscado da parte *h*. A parte *k* póde ser actuada tambem como representa a fig. 3, isto é, si dotar de uma cremalheira *h* engrenando com um rodete *l* supportado por um eixo *m* que se estende exteriormente á caixa da lampada *i*, e se termina por um botão que permite manobral-o facilmente.

Basta manobral-o parafuso *j* ou o eixo *m* para collocar a extremidade superior da bainha *a* a distancia maior ou menor acima do tubo de torcida, approximando ou afastando portanto o ponto de combustão do ponto em que vem chocar a corrente de ar desviada para a chamma pela cupola *d*.

As bainhas podem ser de folha metallica, e ser perfuradas em alguns casos. Podem ter uma forma correspondente á dos tubos de torcida, como mostra o desenho, ou não se adaptar exactamente aos tubos, sendo dotadas de nervuras ou projecções interiores que lhe servem de guias. A's vezes, ellas se podem alargar ou expandir-se na parte superior.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Inglaterra, sob n. 26.666, em 9 de dezembro de 1905.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma lampada de óleo dotada de meios pelos quaes se podem variar as posições relativas do ponto de combustão e do ponto em que o ar vem chocar a chamma, para o fim especificado;

2º, uma lampada de óleo em que o tubo de torcida é dotado de uma bainha ajustavel de modo a estender-se até a distancia conveniente além do tubo de torcida, substancialmente descripto;

3º, lampadas de óleo construídas com bainhas, substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1906.—
Por procuração, Jules Geraud, Leclerc & C.º.

N. 4.560—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeçoimentos em lampadas de óleo, Invenção de Sir Marcus Samuel e John Frederick Cooke Farquhar, domiciliados em Londres, Inglaterra

Nas lampadas dotadas de um combustor como o combustor conhecido pelo nome de *Cosmos*, emprega-se uma chaminé de vidro estreitada a curta distancia de sua base para que o ar venha chocar a chamma a certa altura, mais ou menos, acima dos tubos de torcida, a fim de tornar a combustão mais perfeita.

O ponto em que se dá este choque é conveniente para certos oleos leves; é, porém, fixado muito alto acima dos tubos de torcida para poderem queimar sem fumaça kerosene pesado e outros oleos de lampada, a chaminé não sendo bastante estreita para produzir a tiragem de ar necessaria para a perfeita combustão da chamma. De outro lado, si for diminuido o diametro da parte estreita da chaminé, esta é susceptível de rebrantar pelo calor da chamma.

Esta invenção tem por objecto fornecer um meio de usar com os combustores mencionados kerosene e outros oleos pesados de modo a prevenir a tendencia destes oleos a fumejar.

Para conseguir este fim, circulamos as passagens de ar exteriores do combustor de uma caixa metallica aberta em ambas as extremidades e formando o que chamamos uma camara de ar, cuja borda do fundo assenta sobre a base que supporta a chaminé, e é circulada por esta, enquanto a borda superior da mesma camara é estreitada a altura conveniente acima da parte superior dos tubos de torcida, e de diametro tal que dá logar a um choque de ar sobre a chamma, adaptado para assegurar a combustão desejada.

Póde-se dotar a camara de ar de orificios ou fendas em redor de sua circumferencia, para permittir, querendo, que uma quantidade sufficiente de ar passe aos lados da chaminé. Em outra disposição, dota-se de nervuras a base sobre que assenta a camara de ar, de modo a passar o ar debaixo de sua borda inferior.

As camaras de ar podem se applicar a combustores com tiragem central, e, em certos casos, ellas se podem empregar com chaminés rectas. Uma camara de ar assim disposta melhora tambem a combustão de oleos leves em lampadas do typo descripto.

O desenho annexo representa um combustor «Cosmos» construído segundo o principio da invenção, sendo as figs. 1 e 2 vistas a angulo recto relativamente uma á outra, mostrando disposições ligeiramente modificadas.

a¹ são tubos de torcida interior e exterior concentricos e conicos e *b* é uma passagem central de ar alimentada por uma passagem lateral *c* que atravassa os tubos *a* e *b*, communicando os tubos pelas paredes da passagem *c*, que é da forma triangular usual para se poder curvar em forma circular uma torcida chata introduzida no espaço existente entre os tubos *a* e *b*. *d* é a chaminé de vidro que assenta em uma base *e* dotada de nervuras *e*¹; esta chaminé tem o estreitamento usual em *d*, ponto situado muito alto acima aos tubos de torcida, e não é sufficientemente estreitada para produzir uma tiragem de ar que venha chocar a

chamma de modo a assegurar a combustão conveniente de kerosene e outros oleos pesados.

h é a camara de ar metallica, que repousa sobre as nervuras *e*¹ e circula as passagens de ar communs *i* do combustor. Esta camara recebe o ar das passagens *i* e o dirige sobre a chamma á altura conveniente; sendo a borda superior da camara *h* estreitada em um nível mais baixo e em extensão maior que o estreitamento usual da chaminé *d*. A posição da camara de ar e as dimensões das aberturas estreitas que a atravessam são proporcionadas de modo a conseguir que a lampada particular que for usada arda com uma chamma praticamente sem fumaça.

A chaminé *d* impede a camara de ar *h* de se deslocar da posição central.

As nervuras *e*¹ da base da chaminé *e* (fig. 1) permittem ao ar de passar debaixo da borda inferior da camara de ar e penetrar entre a camara e a chaminé, de modo a conservar esta fria. Na fig. 2, acham-se praticados para o mesmo fim orificios *k* na parede da camara de ar.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 2.933, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official da Inglaterra, sob n. 26.667, em 9 de dezembro de 1905.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma lampada de óleo da classe mencionada, a disposição de uma camara de ar, comprehendendo uma caixa metallica adaptada para circular as passagens de ar exteriores do combustor, sendo essa caixa aberta em ambas as extremidades e sua extremidade superior estreitada até a altura *e* o diametro convenientes para causar um choque do ar sobre a chamma, de modo a assegurar a boa combustão do óleo empregado;

2º, lampadas de óleo dotadas de camaras de ar, substancialmente como descripto e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1906.—
Por procuração, Jules Geraud, Leclerc & C.º.

ANNUNCIOS

A' Praça e ao publico em geral

Antonio Francisco da Silva, natural de Portugal e residente no Rio de Janeiro ha 22 annos, e estabelecido ha 15 annos á rua do Hospicio 183, com officina de torneiro e re cortador de madeira, onde é bastante conhecido, declara, que tendo precisado de uma certidão do distribuidor geral desta Capital, a fim de realizar alguns negocios, acontece que a dita certidão veio affirmando uma acção contra seu nome distribuida; e como não seja esta a primeira vez, que isto acontece (pois já é a terceira) vem declarar a esta praça e ao publico em geral, que de ora avante, passa a assignar-se para todos os efeitos commerciaes e particulares. — Antonio Francisco da Silva Carreira. A fim de poder realizar suas transacções, sem se ver embaraçado, como lhe tem acontecido a tempos para cá, por causa dos diversos de igual nome, que presentemente existem nesta Capital, o que, lhe tem causado graves prejuizos, declara mais que nunca teve nem tem presentemente distribuida contra si acção alguma, em que seja réo ou autor.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1906, rua do Hospicio n. 183. — Antonio Francisco da Silva Carreira.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Convido aos Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, que terá lugar no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua da Alfandega n. 4, sobrado, para approvação das contas e balanço, relativas ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1905, e eleição do director thesoureiro e do Conselho Fiscal.

Previno aos Srs. accionistas que, por determinação do art. 43 dos estatutos, as accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da Companhia, dez dias antes do marcado para a assembléa.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1906.—
J. F. de Alencar Lima, presidente.

Braga, Carneiro & Comp.

Em commandita por accções

Os Srs. commanditarios são convidados a reunir-se na sede social, á rua da Alfandega n. 34, no dia 31 de março, ao meio-dia, em assembléa geral ordinaria, para prestração das contas de 1905 e eleição de novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1906.—
Antonio Augusto de Oliveira Braga,—Manoel Rodrigues Carneiro Junior.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Lei do Orçamento da despeza para 1906 , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905.....	1\$000
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000
Instrucções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.,	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000

aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000
Um volume em separado.....	5\$000
Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346, de 14 de outubro de 1887	\$500
Marcas de fabrica e de commercio —Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judiciaria , compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Orçamento da receita e despeza para 1903 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000
Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc. por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro , procedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500

Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regulamento das Capitania dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181 , de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15%.	
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906	